

# Município da Marinha Grande Câmara Municipal

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 26/01/2018.

Mandato de 2017/2021 Ata nº 2

Mandato de 2017/2021 Ata nº 2

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal da Marinha Grande, sob a presidência da Presidente, Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, com a presença dos seguintes Senhores Vereadores:

- Alexandra Filipa de Araújo Seara Dengucho;
- Aurélio Pedro Monteiro Ferreira;
- Carlos Alexandre de Carvalho Caetano;
- Lara Marques Lino;
- Ana Isabel de Jesus Alves Monteiro;
- Célia Cristina Letra Faustino Guerra.

A Sr.ª Presidente abriu a reunião pelas 09:30 horas, com a ordem do dia abaixo relacionada.

Nenhum dos membros do executivo presentes declarou qualquer impedimento na votação dos assuntos objeto de deliberação nesta reunião, salvo os casos em que na deliberação se mencione expressamente a causa do impedimento.

#### 

# PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

- 1. Sr. Diamantino Monteiro de Oliveira e Sr. Agostinho Teixeira de Oliveira
- 2. Sr. Daniel de Jesus Pereira Rodrigues
- 3. Sr. Paulo José de Sousa Ferreira
- 4. Sr.ª Cesaltina Almeida Silva Filipe

### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos membros do executivo

# **ORDEM DO DIA**

### I - CÂMARA

- 1.1. Aprovação da ata n.º 34, da reunião extraordinária do dia 21 de dezembro de 2017
- 1.2. Aprovação da ata n.º 35, da reunião ordinária do dia 27 de dezembro de 2017
- 1.3. Aprovação da ata n.º 36, da reunião extraordinária do dia 29 de dezembro de 2017

Mandato de 2017/2021 Ata nº 2

# II - FINANÇAS, CONTABILIDADE E PATRIMÓNIO

- 2.1. Aprovação do Mapa de Fluxos de Caixa da gerência anterior, ano de 2017, nos termos do disposto no ponto 2.6 Especificidades do tratamento contabilístico das operações orçamentais do POCAL, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro, na sua redação atual
- 2.2. Adesão do Município da Marinha Grande à Central de Compras da CIMRL
- 2.3. Resumos de tesouraria dos dias 30/12/2017 e 19/01/2018
- 2.4. Doação pelo Município de Fontenay-sous-Bois de 5.800 euros para aquisição e plantação de pinheiros no Pinhal de Leiria
- 2.5. Pedido de substituição de quantias retidas na empreitada "Requalificação da Rua Esquerda e Rua da Almoinha Velha" Concurso Público n.º 20/2017
- 2.6. Aumento temporário de fundos disponíveis Autorização, a título excecional, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 4.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada em anexo à Lei n.º 22/2015 de 17 de março e do n.º 2 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterada e republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 99/2015 de 2 de junho

### III - ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

- 3.1. Ordenamento do Território
  - 3.1.1. Proposta de instalação de sinalização vertical Rua do Campo de Futebol Garcia freguesia e concelho da Marinha Grande
  - 3.1.2. Pontão da Galeota Proposta de instalação de sinalização vertical de proibição de trânsito pesado – freguesia de Vieira de Leiria- concelho da Marinha Grande

### 3.2. Urbanismo

- 3.2.1. Req.º nº 2092/17, datado de 07/12/2017 Proc.º n.º 49/17
- 3.2.2. Reg.º nº 1950/17, datado de 15/11/2017 Proc.º n.º 440/17
- 3.2.3. Req.º nº 2062/17, datado de 04/12/2017 Proc.º n.º 342/17
- 3.2.4. Req.º n.º 2152/17, datado de 18/12/2017 Proc.º n.º 176/17
- 3.2.5. Req.º n.º 1455/17, datado de 17/08/2017 Proc.º n.º 176/17
- 3.2.6. Req.º n.º 2157/17, datado de 19/12/2017 Proc.º n.º 244/17
- 3.2.7. Req.º n.º 2112/17, datado de 12/12/2017 Proc.º n.º 21/17
- 3.2.8. Req.º n.º 2120/17, datado de 12/12/2017 Proc.º n.º 109/17
- 3.2.9. Reg.º n.º 225/17, datado de 10/02/2017 Proc.º n.º 46/17
- 3.2.10. Req.º nº 2161/17, datado de 29/12/2017 Proc.º n.º 322/17
- 3.2.11. Req.º nº 1931/17, datado de 10/11/2017 Proc.º n.º 10/17
- 3.2.12. Req.º nº 2196/17, datado de 27/12/2017 Proc.º n.º 415/17
- 3.2.13. Req.<sup>0</sup> n<sup>0</sup> 695/14, datado de 14/05/2014 Proc.<sup>0</sup> n.<sup>0</sup> 162/14
- 3.2.14. Req.º nº 14/18, datado de 05/8018/2018 Proc.º n.º 509/15
- 3.2.15. Req.º nº 2182/17, datado de 21/12/2017 Proc.º n.º 26/17
- 3.2.16. Req.º nº 1793/17, datado de 19/10/2017 Proc.º n.º 464/17
- 3.2.17. Req.º n.º 1879/17, datado de 10/11/2017 Proc.º n.º 490/17
- 3.2.18. Req.º n.º 1862/17 e n.º 2096/17,datados de 31/10/2017 e 07/12/2017 Proc.º n.º 487/17
- 3.2.19. Reg.º nº 1777/17, datado de 17/10/2017 Proc.º n.º 458/17
- 3.2.20. Req.º nº 65/18, datado de 11/01/2018 Proc.º n.º 7/18
- 3.2.21. E/9269/2017 Pedido de ocupação de espaço público
- 3.2.22. E/8859/2017 Pedido de ocupação de espaço público
- 3.2.23. E/10068/2017 Pedido de ocupação de espaço público
- 3.2.24. Req.º n.º 8/18, datado de 04/01/2018 Proc.º n.º 105/09

Mandato de 2017/2021 Ata nº 2

- 3.2.25. Req.º n.º 1/18, datado de 03/01/2018 Proc.º n.º 4/18
- 3.2.26. Req.º n.º 15/18 e n.º 29/18, datados de 05/01/2018 e de 09/01/2018 Proc.º n.º 9/2018
- 3.2.27. Req.º n.º 1703/17, datado de 29/09/2017 Proc.º n.º 335/98
- 3.2.28. Vistorias preventivas aos edifícios/instalações de associações, clubes, coletividades e estabelecimentos de ensino particular

### **IV - RECURSOS HUMANOS**

4.1. Aprovação da Missão, Visão e Objetivos Estratégicos Plurianuais.

### V - TAXAS, PREÇOS E IMPOSTOS

- 5.1. Isenção do pagamento de taxas
- 5.2. Autorização para pagamento de taxas em prestações

### **VI – OBRAS PÚBLICAS**

- 6.1. Aprovação do projeto de execução da "Beneficiação da Rua do Repouso 2.ª Fase"
- 6.2. Aprovação do projeto de execução da "Ampliação da Zona Industrial da Marinha Grande (ZIMG) e Rede Viária da Saída Norte da ZIMG fase 04"
- 6.3. Aprovação do projeto de execução "Requalificação/ampliação da Escola Básica da Moita" Marinha Grande
- 6.4. Receção provisória da obra "Remodelação e ampliação de edifício para Oficina da Música - Concurso público n.º 06/2016"
- 6.5. Receção definitiva da obra "Remodelação dos Sanitários Públicos da Praia da Vieira (Lado Norte) Concurso Limitado nº. 18/2007"
- 6.6. "Requalificação da Rua e Travessa das Andorinhas CP n.º 20/2016" Aprovação do plano de trabalhos.
- 6.7. "Requalificação da Rua Nova do Moinho de Cima e infra-estruturas de saneamento dos arruamentos adjacentes CP n.º 22/2016" Aprovação do plano de trabalhos.
- 6.8. "Rede de saneamento de águas residuais domésticas da Amieira e Charneca da Amieira Fase 4 CP n.º 19/2017" Aprovação do plano de trabalhos.

# VII - RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRACONTRATUAL DO MUNICÍPIO

7.1. Pedido de indemnização – Embate de veículo em sinais de trânsito – Trabalhos temporários na via - Requerente: Sónia Maria Silva Matos – Indeferimento final.

# VIII - PATRIMÓNIO HISTÓRICO E CULTURA

- 8.1. Atribuição de patrocínio para edição do livro "Mediação Comunitária". Revogação.
- 8.2. Protocolo Município da Marinha Grande/Jornal da Marinha Grande.
- 8.3. Protocolo Município da Marinha Grande/Rádio Clube Marinhense.

# 

Mandato de 2017/2021 Ata nº 2

# PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

- 1. **Sr. Diamantino Monteiro de Oliveira e Sr. Agostinho Teixeira de Oliveira, ambos** residentes na Rua do Sol, nos n.ºs 27 e 38 respetivamente, Marinha Grande, que expuseram os problemas da rede de saneamento na Rua do Sol.
- 2. Sr. Daniel de Jesus Pereira Rodrigues, na qualidade de representante do Condomínio e proprietário de uma loja no edifício Cristal Atrium, residente na Rua Canto dos Laureanos, n.º 35, Santa Eufémia, que pretende saber o ponto de situação da abertura de serviços públicos da Conservatória no edifício Atrium, mais concretamente no espaço onde estava projetada a abertura do Mercado Municipal, uma vez que desde 2011 que anda a ser anunciado e a criar expectativas nos lojistas.

Terminou deixando as seguintes questões:

- Qual a data de abertura dos serviços da Conservatória?
- O que está previsto para a outra fração?
- Qual a solução para o estacionamento destas frações?
- Quais as diligências da Câmara para que estes serviços se instalem?
- **3. Sr. Paulo José de Sousa Ferreira**, residente na Rua de Angola, n.º 59, Marinha Grande, que começou a sua intervenção cumprimentando o novo executivo. Seguidamente referiu que a questão que vem colocar se prende com o mercado provisório instalado em 2007. Contextualizou o que se passou na altura com o anterior mercado e que levou à atual instalação provisória, que na sua opinião está a ser um sucesso. Ficou bastante triste ao saber que alguém quererá chamar a ASAE para fiscalizar aquele mercado, que, no seu entender, por ser um mercado de rua, não necessita de determinados requisitos, embora haja aspectos a melhorar. Chama a atenção para o acentuado mau cheiro, substituição de algumas tubagens deterioradas e também para a melhoria da limpeza, para que o relatório que a ASAE possa vir a fazer não repita o que se passou em 2007.
  - Terminou chamando a atenção para o facto de o art.º 6.º do Regimento da CMMG dizer uma coisa e o que está no site ter outra informação.
- 4. Sr.ª Cesaltina Almeida Silva Filipe, residente na Urbanização Valeira, n.º 15, Vieira de Leiria, que pretende ser informada sobre o andamento da colocação de saneamento básico na Urbanização Valeira Vieira de Leiria. Foi informada que a Câmara estava à espera da cedência dos 400 metros, mas ficou triste ao ver a rua a ser arranjada e a não aparecer o saneamento. Gostaria de saber se é agora que terá o saneamento, uma vez que a sua casa está a ficar toda estragada.
  - Terminou a sua intervenção pedindo o auxílio da Câmara para resolver a situação dos pinheiros secos que se encontram na parte de trás da sua casa, porque é muito difícil comunicar com o proprietário.

Terminadas as intervenções do público, a Sr.ª Presidente usou da palavra para cumprimentar todos os presentes e dar as seguintes respostas às questões colocadas:

 Sr. Diamantino e Sr. Agostinho – trata-se do mesmo assunto, relativo à Rua do Sol, que o Sr. Vereador Carlos Caetano está a acompanhar, pelo que lhe passou a palavra.

Mandato de 2017/2021 Ata nº 2

- O **Sr. Vereador Carlos Caetano** informou que já foi ao local, esteve com os dois munícipes e há ali duas questões diferentes: o saneamento global, da Rua, que tem um declive no meio, e é preciso fazer um projeto, fora da Câmara, e que já deu instruções para avançar, e depois há a questão da Rua da Vitória e do aqueduto, que transborda, e que se resolve no projeto da intervenção na Rua da Vitória. As cedências estão feitas, o processo está concluído e só falta um parecer, mas vai avançar. Primeiro a obra da Rua da Vitória e depois o projeto de requalificação de toda a Rua do Sol. Para quando? Neste momento ainda não sabe responder.
- Sr. Daniel a Sr.ª Presidente informou que está a aguardar respostas sobre as obras que a Conservatória tem que fazer para adaptar o espaço. A vontade mantémse, tem o pedido para fazer alguma pressão, devido às dificuldades que o espaço atual tem, e irá fazer todos os esforços para que a situação se altere o mais rápido possível. É um assunto que preocupa o executivo e para o qual está atenta. Irá depois agendar uma reunião com o Sr. Daniel para lhe comunicar as respostas mais precisas às questões que colocou.
- Sr. Paulo a Sr.ª Presidente agradeceu os alertas para as questões sanitárias e
  informou que há um projeto para resolver os problemas do mercado enquanto não
  haja o novo. O estudo apontou para a construção do mercado em determinado local,
  e por isso este assunto tem que ser discutido para se integrar o projeto com os
  projetos existentes para o local.
- D. Cesaltina a Sr.ª Presidente referiu que a distância são cerca de 600 metros, e que há um protocolo para ser assinado com as Infraestruturas de Portugal, no sentido de passar essa estrada para a Câmara, e assim poder dar continuidade aos trabalhos de saneamento. Seguidamente deu a palavra ao Sr. Vereador do pelouro. O Sr. Vereador Carlos Caetano informou que é bom que as Infraestruturas de Portugal tenham alcatroado a estrada antes de ser passada para a Câmara. Disse que já tem o projeto da Rua das Chedas, que gostaria de mostrar à D. Cesaltina, e o que faltava para avançar era a Câmara ser dona deste troço de estrada.

### 

# PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

A Sr.<sup>a</sup> Presidente deu a palavra aos Srs. Vereadores que pediram para intervir.

**O Sr. Vereador Carlos Caetano** referiu que la responder às seguintes questões da última reunião que não foram esclarecidas:

- Rotunda do Vidreiro o Sr. Vereador Aurélio levantou a questão do estacionamento em frente do estabelecimento e se o espaço era público ou privado. Foi feita a pesquisa e concluiu-se que o espaço é privado, vem desde 1966/67 e pertence ao edifício. O estabelecimento em causa (stand de automóveis) não carece de licenciamento e por isso podem fazer o que fazem, uma vez que é uma situação legal.
- Estudo hidráulico é o primeiro passo para se intervir nas adutoras dos Altos Picotes/Marinha Grande e Altos Picotes/S. Pedro de Moel. Ontem esteve na Câmara o Professor Alfeu Almeida, da Universidade de Coimbra, que está a trabalhar nesta área com a Câmara, porque em 1990 fez um estudo para esta zona e conhece bem aquele local. Vai fazer um levantamento da intervenção a fazer, cujo

Mandato de 2017/2021 Ata nº 2

estudo levará 4 meses a fazer, e contemplará também a substituição de condutas na Marinha Grande. Mas espera ter dentro de 2 meses informação sobre as condutas das 3 adutoras e poder avançar com o projeto definitivo. Poderá ser necessário construir um novo depósito nos Picotes e em S. Pedro, mas dentro de 2 meses se saberá, já de forma precisa, o que será necessário e os custos.

- Saída norte da Zona Industrial fica hoje respondida, com a aprovação do projeto.
- Saneamento da Travessa dos Pimentas foi verificar e não há nenhum projeto. Parece que houve alguns anteprojetos, que foram sucessivamente abandonados pelo elevado custo da intervenção, porque a rua tem um grande declive, que é tecnicamente possível fazer mas tem um custo muito elevado. Neste momento não há projeto.
- Cães teve um contacto com uma associação de defesa dos animais, que lhe deu informação sobre a intervenção da Câmara Municipal de Sintra, que tem sucesso e cuja situação será semelhante à nossa. Já falou com o Vereador de Sintra, e irá lá para a próxima semana, para ver as práticas deles e depois dará informações.
- Escola Guilherme Stephens houve uma reunião com a comissão de acompanhamento da obra e a avaliação da DGEstE conclui que os prazos estão a ser cumpridos e a execução da obra está a ser coordenada com as aulas.

# A Sr.<sup>a</sup> Vereadora Célia Guerra informou o seguinte:

1. Deu conhecimento do que se passou na reunião da **Assembleia Geral da TUMG** do dia 10/01/2018. Passa-se a reproduzir o conteúdo da informação lida pela Sr.ª Vereadora.

# Relatório Final da Assembleia Geral TUMG 10/01/2018

**Ponto Único:** Aprovação dos instrumentos de gestão previsional 2018-2020 (apresentados na reunião de Câmara de 21/12 e na Assembleia Municipal de 29/12.

- Na qualidade de representante do acionista único da empresa, a Vereadora transmitiu à administração da Tumg os pontos que foram debatidos na reunião de Câmara do dia 21 de dezembro de 2017, nomeadamente a declaração de voto dos vereadores do MPM.
- 2. Foram discutidas as novas propostas para o orçamento 2018:
  - a. Aquisição de 1 viatura de transporte urbano A administração da Tumg informou que o concurso público será lançado ainda no decurso do mês de janeiro (está a ser elaborado o programa e caderno de encargos).
  - b. Aplicação informática de estacionamento: já foram iniciados os contactos com os operadores dos sistemas que comercializam as aplicações informáticas que permitem a revalidação dos bilhetes de estacionamento sem necessidade de deslocação aos parquímetros (Meo Parking, Telpark e PaySimplex)...
  - c. Está a ser estudada possibilidade de expansão das linhas urbanas à Moita/ Vieira.

#### Presentes:

Gabriel Roldão - Presidente da Assembleia Geral. Carlos Caetano - Presidente da Administração. Célia Guerra - Representante da Câmara Municipal. Fátima Cardoso – Administradora. Secretária.

Mandato de 2017/2021 Ata nº 2

- 2. Distribuiu o projeto de regulamento para concessão de regalias aos bombeiros e referiu que esta proposta foi elaborada e adequada tendo em conta as propostas apresentadas pelos BVMG e BVVL. No entanto, este projeto de Regulamento de Concessão de Regalias Sociais aos Bombeiros Voluntários que está a apresentar para os Srs. Vereadores analisarem e darem os seus contributos terá que ter sempre presente que sendo a intenção do município a atribuição de um conjunto de benefícios sociais aos bombeiros voluntários do concelho, é necessário proceder à adequação do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais e das Taxas aplicáveis às operações urbanísticas. Sendo necessário efetuar uma ponderação dos custos e dos benefícios das medidas projetadas.
- **3. Atlas** informou que reuniu com duas representantes da associação que pretendem uma sala para reuniões, formação e para guardar alguns materiais. Está-se a tentar encontrar uma solução.
- **4. Oficina da Música** disse que enviou um projeto do protocolo ao Tocándar para fazerem as suas propostas.
- **5. Pista de gelo** informou que o balanço feito por todos é bastante positivo: mais de 4 mil utilizadores, que trouxeram muitos acompanhantes, muita gente veio ao centro da nossa cidade QUE ERA UM DOS NOSSOS OBJETIVOS. Um mês em que se fomentou o desporto, o convívio entre gerações e o comércio tradicional.

**Receita total: 7927,17€.** Esta receita foi sempre arrecadada pelas instituições, sendo distribuída da seguinte forma: 40% para os BVMG, 30% para os BVVL e 30% para a IPSS S. Silvestre, da Moita.

# A Sr.<sup>a</sup> Vereadora Alexandra Dengucho cumprimentou todos os presentes e referiu o seguinte:

- Congratulou-se por estarem a ser vistos por quem n\u00e3o pode aqui estar, a quem cumprimentou.
- Público ficou satisfeita com a resposta ao Sr. Diamantino e ao Sr. Agostinho, e espera que os projetos das duas ruas avancem.
- Sr. Daniel colocou a questão de qual a estratégia para as Conservatórias se instalarem no edifício Atrium. Como a Sr.ª Presidente respondeu que se aguardam respostas às questões colocadas pela Câmara, gostaria de ter acesso a esse documento, que talvez seja um ofício, para saber e ir acompanhando. A decisão já foi tomada há tantos anos que não compreende porque é que ainda não aconteceu nada. Não se recorda se o protocolo tinha prazo para iniciar as obras, para que assim a Câmara possa pressionar. Vai estra atenta, até porque as condições daqueles serviços são deploráveis. Como é que o Estado exige aos particulares tantos requisitos e depois ele próprio não cumpre? Tem que ser denunciado.
- Sr. Paulo os seus alertas sobre o mercado são pertinentes, para que a Câmara possa resolver algumas situações.
- D. Cesaltina hoje já teve uma resposta.
- Deu os parabéns ao Clube de Atletismo da Marinha Grande pelas 5 medalhas de ouro e chamou a atenção da Sr.ª Vereadora do desporto para que a Câmara crie todas as condições condignas de modo a que os atletas do concelho possam praticar desporto. No transporte têm o apoio da Junta de Freguesia, embora com uma carrinha muito velha, por isso talvez seja tempo de a Câmara afetar um veículo para a deslocação dos atletas, porque eles levam o nome da Marinha Grande aonde vão. Considera que o concelho também deve ser "vendido" desta forma, e a Câmara tem a obrigação de apoiar o desporto.

Mandato de 2017/2021 Ata nº 2

- Deixou os parabéns ao mérito de quem traz medalhas mas também a todos os outros desportistas, pelo seu empenho e esforço.
- Congratulou-se com a ação da comissão de utentes do Centro de Saúde, que foi muito participada e de grande utilidade, e por isso quer-se colocar ao lado da população nesta luta por melhores condições para o Centro de Saúde.
- Perguntou qual a posição da Sr.ª Presidente face à nova Lei n.º 76/2017, que estabelece a obrigação das Câmaras Municipais limparem a mata.
- Perguntou também qual a posição da Sr.ª Presidente sobre a assinatura de um protocolo de investimento estrangeiro no Município. O projeto prevê algumas condições, que a Câmara não tem, mas que terá de criar para aproveitar.
- Deixou uma palavra de desagrado pela plantação de um sobreiro pelo Primeiro-Ministro. Compreende que há necessidade de plantar novas espécies, mas iniciar, simbolicamente, a reflorestação do pinhal com um sobreiro não compreende e levou a mal, como munícipe e como membro da Comissão "O pinhal é nosso". Manifestou ainda desagrado pelo talhão disponibilizado para a bandeira humana.

# A Sr.<sup>a</sup> Vereadora Lara Lino cumprimentou todos os presentes e referiu o seguinte:

- Saudou a comissão de utentes pelo SAP 24 horas e o sucesso alcançado na passada segunda-feira. Espera uma rápida resolução da situação e dá os parabéns pela iniciativa.
- Chamou a atenção para a Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, que estabelece a forma de regularização extraordinária dos vínculos precários nas autarquias, e perguntou à Sr.ª Presidente:
  - a) Quantos funcionários com vínculo precário tem a CMMG neste momento?
  - b) Quando vai aplicar a lei e qual a sua posição, uma vez que a Junta de Freguesia da Marinha Grande já o está a fazer?

# A Sr.<sup>a</sup> Vereadora Ana Alves Monteiro cumprimentou todos os presentes, e tendo em conta que enviou a sua intervenção, passa-se a reproduzir o conteúdo da mesma:

1. Rotunda do vidreiro – estacionamento de viaturas
A propósito da intervenção do Vereador Caetano, designadamente o facto de
ter informado que é um espaço privado e a atividade não exigir licenciamento,
questionei: O espaço é privado, a que intervenção se refere a do ano 1966? Para
que fim é que se destina o edifício? Qual a área? Que elementos existem na
Câmara. Solicitámos a consulta de todo o processo e referimos que a atividade
pode não ser objecto de licenciamento mas o espaço físico é. No caso
concreto, qual o uso a que se destina o prédio?

# 2. Auscultação pública do regulamento dos bombeiros

Questionei por que razão não se obre o processo de auscultação pública desde já?

# 3. Oficina da Música

Questionei se já estava efectivamente decidido que o edifício será apenas disponibilizado pela Associação TOCANDAR?

# 4. Educação

· A CM vai disponibilizar técnicos para apoiar o projecto do Agrupamento de Escolas Poente referente ao Programa Eco-Escolas – objectivo concurso de identificação das árvores da escola?

Mandato de 2017/2021 Ata nº 2

· Porque foi retirado o ponto 6.4. Aprovação do projeto de execução "Requalificação e eficiência energética da Piscina Municipal de Vieira de Leiria " – Marinha Grande? Qual a intervenção que se pretende?

#### 5. Cidadania

- a) Elisa Ribeiro: pede para se fazer um protocolo. Penso que não é possível. A CMMG vai responder-lhe?
- b) A CMMG já respondeu ao email do Sr. Pedro Cunha sobre "preocupação com a estrada em redor do parque de merendas do Tremelgo".
- c) O Sr. João Silva reitera pedido de intervenção já realizado quanto ao problema do "trânsito junto à escola Nery Capucho", ele refere que "é um caos diário. A polícia nada faz, a Câmara nada faz, a Junta nada faz."

### 6. Processo incêndios/prevenção/florestação

Relativamente à visita do Sr. Primeiro-ministro, restantes membros do governo e órgãos da administração central e ao programa dos trabalhos quero tecer as seguintes considerações:

- a) Ao fim de 3 meses de exercício recebemos um convite para participar numa iniciativa onde a CM parece ter ajudado a organizar;
- b) O programa teve a virtude de chamar a comunicação social e projectar a MG com os diferentes meios;
- c) Contudo, há alguns aspectos que nos preocupam (aspectos menos positivos):
  - lamento o facto de terem sido assinados dois documentos que este órgão desconhece, nós, pelo menos, não fazemos ideia dos compromissos que a senhora Presidente assumiu neles e, por essa razão, tenho reservas quanto à validade do documento:
  - do que foi abordado estou absolutamente preocupada com o facto de nada se ter falar em prevenção;
  - continuamos sem ter na nossa posse um documento formal onde ICNF e/ou o Ministério da Agricultura assume efectivos compromissos na reflorestação. Falar de um Observatório ou a comissão científica ainda é muito pouco.

# 7. Saúde no concelho

Como está o reforço de técnicos e meios para o centro de saúde? A situação é grave, muito grave. Há que tomar posições mais sérias junto do Ministério da saúde.

# O Sr. Vereador Aurélio Ferreira cumprimentou todos os presentes na sala e os que estão em casa a ouvir e referiu o seguinte:

- Enalteceu a transmissão desta reunião em livestreaming, o que traz mais pessoas a participar no órgão.
- Sobre as intervenções dos munícipes referiu que é importante que aqui venham, embora muitos dos assuntos não sejam novos, como é o caso do Sr. Agostinho e do Sr. Diamantino.
- Relativamente à instalação das Conservatórias no edifício Atrium, referiu que é um assunto que já vem do tempo do Presidente Álvaro Pereira e que é urgente resolver, até porque se criaram expetativas aos comerciantes.
- No que respeita ao mercado, considera importante resolver o aspeto sanitário, mas é também importante construir o novo mercado na proximidade do atual, no lado

Mandato de 2017/2021 Ata nº 2

nascente da Rua Ferreira de Castro. Esta é a sua opinião e parece-lhe que cumpre a vontade do povo.

- D. Cesaltina então o Estado, e todos os contribuintes, andam a pagar o alcatroamento de uma estrada para depois ser rebentada, para meter água e esgotos?
- Agradeceu as respostas do Sr. Vereador Carlos Caetano e da Sr.ª Vereadora Célia Guerra.
- Espera que o estudo hidráulico seja feito para que na revisão se possa cativar uma verba significativa para esta obra. Fica também satisfeito com a aprovação do projeto da Zona Industrial.
- Pista de gelo perguntou como foi feita a entrega da verba.
  - A **Sr.**<sup>a</sup> **Presidente** referiu que a Sr.<sup>a</sup> Vereadora já deu a informação. O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** insistiu no pedido.

# Tendo em conta que o Sr. Vereador enviou a sua intervenção, passa-se a reproduzir o conteúdo da mesma:

- 1. No passado dia 19, o parlamento aprovou, um projeto de resolução que recomenda ao Governo a abertura da Base Aérea de Monte Real a voos civis. O surpreendente é que o PS, da mesma cor política da Senhora Presidente e do Presidente da Câmara de Leira, não votou a favor. Quer dizer que os deputados do PS não concordam com a abertura do aeroporto em Monte Real.
- É demasiado preocupante, quando está comprovada a importância desta infraestrutura, a nossa Câmara pagou um estudo, que concluía a necessidade de avançar, agora vem o PS não votar favoravelmente o projeto de resolução.

Gostaria de ouvir a opinião da Sra. Presidente e sobretudo que informasse qual o ponto de situação da abertura da Base Aérea de Monte Real ao tráfego civil.

#### 2. Processos de obras:

A informação que temos é que há processos de obras com muito atraso. Os munícipes reclamam pela falta de celeridade da parte da Câmara. Quando o processo de obras se refere a empresas ou a investimento numa atividade económica este assunto agudiza-se e leva a que os empreendedores vão para outros concelhos. São muitos os exemplos.

Parece evidente que os técnicos que estão com os serviços de obras não são suficientes para dar respostas atempadas aos munícipes.

O que pensa fazer a Senhora Presidente?

Pretendia a lista de processos de obras que existe na Câmara, com a data de entrada de cada um.

- 3. Arruamentos em mau estado. São muitas as ruas em mau estado por todo o concelho. Apenas como exemplo, que vou enviar ao Vereador Caetano:
  - Rua de Oeiras, Embra, foi colocado touvenant, que obviamente com a chuva e a passagem de veículos já está a degradar-se;
  - Rua em frente à Escola Nery Capucho trânsito incomportável;
- Ruas de Picassinos: Rua Alfredo Batista junto ao Pavilhão de Picassinos, Rua Alípio dos Reis Alves, parte da Rua Heróis do Ultramar, Rua da Alegria, Rua Dona Mariana, que já foi apelidada como a pior rua do concelho da Marinha Grande.

A minha questão é o que pretendem fazer, e para quando o melhoramento."

Mandato de 2017/2021 Ata nº 2

# A Sr.<sup>a</sup> Presidente prestou as seguintes informações:

- Informou que a informação do site sobre o período de intervenção vai ser corrigida.
- Que foi eleito o órgão do Conselho Regional da CCDR no passado dia 17 de janeiro.
- No dia 19 de janeiro realizou-se uma reunião com o Ministro do Ambiente, o Secretário de Estado e os Presidentes das Câmaras Municipais de Leiria e Batalha, para tratar dos problemas das suiniculturas, que também nos afeta. Aguarda que seja feito um estudo, que lhe disseram que seria feito dentro de 2 meses, e cujos resultados lhe transmitirão depois. Nessa altura aproveitou também para pedir uma reunião para resolver o problema do estuarino.
- Informou que houve uma reunião com as Infraestruturas de Portugal, sobre a E 349, de Vieira de Leiria, e apraz-lhe poder resolver um assunto já a partir deste momento, porque aquele troço era reivindicado há muito tempo, para solucionar o problema do saneamento da Vieira.
  - Também se falou sobre os problemas do saneamento da Moita e sobre as ciclovias. Alertou sobre a recuperação das protecções das areias na estrada de S. Pedro e que foram deterioradas pelo incêndio. Ficaram de analisar bem a situação de prevenção das areias.
- Variantes também se falou sobre as medidas a tomar para aliviar o trânsito no centro da cidade, nomeadamente de pesados. Foi pedida uma reunião com o Sr. Ministro.
- Pinhal do Rei quer registar a iniciativa conjunta de vários ministérios, secretarias e universidades, que se uniram para a criação do Conselho Científico. A Marinha Grande deve orgulhar-se de ter sido feito aqui, paralelamente com a criação do Observatório Local, o que significa que é dada especial atenção ao Pinhal do Rei. Foi uma ação que correu bem, pelo que agradeceu a presença de todos. O documento vai ser publicado em Diário da República pelo Ministério, e terá todo o gosto em facultá-lo a todos.
  - Porque se plantou um sobreiro naquele talhão? Porque se constatou que este é resistente ao fogo, e por isso, e para proteção das pessoas que ali residem, foram plantados sobreiros. Já foram plantados milhares de pinheiros na mata, e esta será a árvore preponderante. Para si é uma falsa questão o facto de o Primeiro-Ministro ter vindo plantar um sobreiro, porque este visa a proteção de pessoas, bens e famílias. Foi esta a intenção. Já o Eng.º Arala Pinto falava destas árvores. Os pinheiros vão também ser plantados e já foram comprados 40.000 pinheiros. A cidade geminada de Fontenay-sous-Bois também ofereceu um donativo para adquirir pinheiros.
- Mata de Casal da Lebre está a ser ultimado o memorando de entendimento com o ICNF para a limpeza das faixas e dos pinheiros cortados que ainda não foram retirados.
- Limpeza de terrenos pelos proprietários a lei obriga a notificação até 31 de março, e depois a Câmara substituir-se-á a eles, caso não o façam. É uma tarefa árdua. A Sr.ª Presidente aproveitou o facto de a reunião estar a ser transmitida para o exterior para apelar aos munícipes para que cumpram com a sua obrigação.
  - A **Sr.**<sup>a</sup> **Vereadora Alexandra Dengucho** disse que a questão que colocou é outra, e que tem a ver com o facto de a ANMP bater o pé a esta lei. Parece-lhe, pelas palavras da Sr.<sup>a</sup> Presidente, que a nossa Câmara terá outra posição.
  - A **Sr.ª Presidente** clarificou, dizendo que apenas apelou aos proprietários, e que está alinhada com a posição da ANMP, porque compreende que é extremamente difícil cumprir com o prazo estabelecido. Na próxima semana vai haver uma reunião com os agentes de proteção civil e bombeiros para esta ação de sensibilização de limpeza de terrenos.

Mandato de 2017/2021 Ata nº 2

- Centro de Saúde no dia 3 de janeiro reuniu com o Secretário de Estado da Saúde para resolver os problemas dos Centros de Saúde do concelho, e foi-lhe aí dito que os 3 médicos que tinham saído da Marinha Grande iriam ser substituídos através da abertura de um concurso. Até lá iria ser tratado o problema com uma empresa de prestação de serviços médicos com a colocação de médicos no SAP 24 horas e no Centro de Saúde. Na altura deu conhecimento desta informação e sabe que a ARS está a acompanhar a situação. O número de enfermeiros seria suficiente, mas também haveria problemas na colocação de administrativos, que se resolveria em março, com a mobilidade. No que se refere aos médicos seria resolvido ainda em fevereiro.
- Informou que recebeu uma delegação de empresários do México.
- Sobre a questão colocada pela Sr.ª Vereadora Alexandra, relativa à viatura para os atletas, informou que a Câmara adquiriu uma viatura no final do ano, que está a ser tratada para poder se utilizada.
- Em relação à questão colocada pela Sr.ª Vereadora Ana Alves Monteiro, sobre a criação do Observatório, informou que o documento não tem que vir a ratificação, e tal como já tinha dito anteriormente, irá distribui-lo a todos os Srs. Vereadores no decorrer desta reunião.
  - O Sr. Vereador Aurélio Ferreira protestou por não concordar com o procedimento.
  - A **Sr.**<sup>a</sup> **Presidente** referiu que a situação teve que ser tratada com muita brevidade, daí não se ter atendido a estes aspectos mais "comezinhos".
  - O Sr. Vereador Aurélio protestou pelo termo utilizado.
  - A **Sr.**<sup>a</sup> **Presidente** esclareceu que se referia ao tempo útil de que dispunha para operacionalizar a situação.
  - A **Sr.**<sup>a</sup> **Vereadora Ana Alves Monteiro** disse que não vê qualquer problema em que a Sr.<sup>a</sup> Presidente tenha que praticar algum ato no exercício das suas funções, mas o órgão, e os seus Vereadores, têm que ter conhecimento, seja para ratificar ou só para conhecer.
  - A **Sr.ª Presidente** referiu que foi nesse contexto que falou, e já disse que vai entregar esse documento. As questões "comezinhas" a que se referia não são as que os Srs. Vereadores aqui colocam.
- Precários a Sr.ª Presidente informou que é uma preocupação sua, e o assunto está a ser tratado com os Recursos Humanos desde que se soube desta circular para o Governo, porque se sabia que depois iria acontecer para as autarquias. Não tem dados neste momento, vai recolhe-los e depois transmitirá à Sr.ª Vereadora.
- O Sr. Vereador Aurélio Ferreira e a Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho pediram respostas a algumas das questões que colocaram.
- A **Sr.**<sup>a</sup> **Presidente** alertou para a necessidade de cumprir o Regimento, e o tempo destinado ao período de antes da ordem do dia, que é de 60 minutos e já foi ultrapassado. Os **Srs. Vereadores** protestaram.

### A Sr.<sup>a</sup> Presidente informou então:

- Base de Monte Real uma coisa é a posição da Assembleia da República e outra é a sua posição na Câmara Municipal, que pagou um estudo para o efeito.
- Processos de obras está-se em processo de reestruturação dos serviços. Terá também que ser visto o que cabe nas delegações de competências.
- Rua Ferreira de Castro o Sr. Vereador Carlos Caetano informou que o assunto já
  foi falado e que o terreno ainda faz parte do artigo único de Casal do Malta. Já foi ver
  a possibilidade de integrar lá o mercado e só falta esclarecer se uma pequena
  parcela é do Município ou não. Já foi feito esse pedido à Conservatória.

Mandato de 2017/2021 Ata nº 2

Em conversa com os arquitetos eles dizem-lhe que é possível construir ali o mercado, falta apenas esclarecer a questão da posse. Depois terão que ser vistas as questões dos ruídos.

 Receita da pista de gelo – a Sr.ª Presidente confirmou a informação prestada pela Sr.ª Vereadora Célia Guerra sobre a distribuição da receita pelas três associações que ali a receberam diariamente.

À **Sr.**<sup>a</sup> **Vereadora Alexandra Dengucho** disse que irá pedir um parecer jurídico sobre o enquadramento legal desta situação.

### 

A Sr.<sup>a</sup> Presidente interrompeu a reunião para um breve intervalo, que decorreu das 11:45 horas às 12:10 horas.

### 

Retomada a reunião, a Sr.ª Presidente colocou a votação o seguinte Voto de Louvor:

### **VOTO DE LOUVOR**

# BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MARINHA GRANDE E VIEIRA DE LEIRIA

10 - Ao longo dos últimos meses a Câmara Municipal da Marinha Grande tem recebido de outras Autarquias, Assembleias e Câmaras Municipais, Juntas de Freguesia e outras Entidades, a manifestação do seu pesar pelos trágicos acontecimentos de 15 e 16 de outubro passado que resultaram na destruição quase total do Pinhal do Rei.

Se a perda material e afetiva do nosso Pinhal do Rei foi só por si de enorme significado, agravada ainda pela perda e prejuízos diversos em bens particulares da nossa população, entre habitações e outros, muito maior teria sido a tragédia não fosse a pronta, empenhada e sacrificada intervenção dos nossos Bombeiros Voluntários.

Sublinhamos de modo particular o facto de estarmos a referir-nos a homens e mulheres que dão tudo de si, sem esperar nada em troca a não ser a certeza do dever cívico cumprido.

A Câmara Municipal sublinha ainda que apesar da enorme tragédia natural e patrimonial que assolou o concelho, foi pela ação determinada dos Bombeiros Voluntários destas duas Corporações e de outros combatentes, sem esquecer o apoio permanente das populações, que solidariamente acorreram para prestar auxílio, que à mesma não se somaram quaisquer vítimas humanas.

Assim, a Câmara Municipal da Marinha Grande, em reunião ordinária desta data, deliberou aprovar por unanimidade um Voto de Louvor aos Bombeiros Voluntários das Corporações da Marinha Grande e Vieira de Leiria, extensivo às Direções das Associações Humanitárias respetivas.

# 

Mandato de 2017/2021 Ata nº 2

# **ORDEM DO DIA**

# I - CÂMARA

- 1.1. Aprovação da ata n.º 34, da reunião extraordinária do dia 21 de dezembro de 2017
- 11 Presente a ata n.º 34, da reunião extraordinária da Câmara Municipal realizada no dia 21 de dezembro de 2017, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída.

A Câmara delibera, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a sua redação final.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

- 1.2. Aprovação da ata n.º 35, da reunião ordinária do dia 27 de dezembro de 2017
- 12 Presente a ata n.º 35, da reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 27 de dezembro de 2017, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída.

A Câmara delibera, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a sua redação final.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

- 1.3. Aprovação da ata n.º 36, da reunião extraordinária do dia 29 de dezembro de 2017
- 13 Presente a ata n.º 36, da reunião extraordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 29 de dezembro de 2017, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída.

A Câmara delibera, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a sua redação final.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 6 votos a favor e 1 abstenção do Sr. Vereador Carlos Caetano, por não ter estado presente na reunião.

# II - FINANÇAS, CONTABILIDADE E PATRIMÓNIO

2.1. Aprovação do Mapa de Fluxos de Caixa da gerência anterior, ano de 2017, nos termos do disposto no ponto 2.6 - Especificidades do tratamento contabilístico das operações orçamentais do POCAL, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro, na sua redação actual

Mandato de 2017/2021 Ata nº 2

14 - Nos termos do ponto 2.3.4.4. do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro, na sua redação atual, o mapa de fluxos de caixa apresenta os recebimentos e pagamentos associados à execução do orçamento e às demais operações que afetam a tesouraria, evidenciando ainda os saldos iniciais e finais.

Nos termos do disposto no ponto 2.6.1. do mesmo diploma, a utilização do saldo da gerência deve ser efetuada depois de aprovado o mapa de "Fluxos de Caixa" da gerência anterior.

Considerando que atento o preceituado na alínea a) do n.º 3 do art.º 5.º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 99/2015 de 2 de junho, os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor integram os fundos disponíveis.

Considerando que a FAQ n.º 5 da DGAL, no seu Manual de Apoio à aplicação da LCPA no Subsetor da Administração Local, Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, alterado e republicado em anexo à Lei n.º 22/2015 de 17 de março e regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterada e republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 99/2015 de 2 de junho, preceitua que " (...) o saldo de gerência de operações orçamentais do ano anterior pode ser utilizado para cálculos dos fundos disponíveis, ao abrigo do previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do DL 127/2012, e tendo em conta a especificidade no que se refere à sua utilização na administração local, encontrando-se esta receita disponível para utilização a muito curto prazo, sendo esta utilização distinta da integração do saldo de gerência no orçamento que ocorre após a aprovação de contas. (...) ".

Considerando parecer da ANMP – Associação Nacional dos Municípios Portugueses no qual é referido que " (...) tendo em conta que na Administração Local a utilização do saldo de gerência é específica e distinta da Central, constituindo esta uma receita disponível a muito curto prazo, o que remete para o conceito de fundos disponíveis, poderá o mesmo ser considerado para efeitos do cálculo dos fundos disponíveis (...) ".

Considerando que o mapa em ANEXO I consagra o Mapa dos "Fluxos de Caixa" a 30.12.2017 e que este apresenta um saldo para a gerência seguinte de 13.330.591,64 euros, dos quais 12.662.941,71 euros respeitam a Dotações Orçamentais e 667.649,93 euros que respeitam a Dotações não Orçamentais (saldo de operações de tesouraria).

Considerando que o nível de compromissos a assumir em 2018 tem de conformar os compromissos já assumidos e por pagar à data de 31.12.2017, devendo estes ser objeto de registo contabilístico em janeiro de 2018, importa proceder à utilização do saldo para a gerência seguinte das Dotações Orçamentais do ano anterior, ano de 2017, no montante de 12.662.941,71 euros, para o cálculo dos fundos disponíveis de 2018, atento o disposto na alínea a) do n.º 3 do art.º 5.º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterada e republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 99/2015 de 2 de junho.

Atentos os motivos expostos e a documentação em anexo a Câmara Municipal delibera aprovar o mapa dos "Fluxos de Caixa" da gerência anterior, ano de 2017, atento o preceituado na alínea i) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e submetê-lo à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea I), do n.º 2, do artigo 25º, do mesmo diploma, aquando da remessa a este órgão deliberativo dos Documentos de Prestação de Contas de 2017, por fazerem parte integrante do mesmo.

Mandato de 2017/2021 Ata nº 2

Nos termos do preceituado no n.º 2 do art.º 33.º do Regulamento de Execução Orçamental do ano de 2018, aprovado em conjunto com os Documentos Previsionais de 2018 em sessão da Assembleia Municipal de 29 de dezembro de 2017, dá-se conhecimento que o saldo transitado da gerência de 2017 para 2018 ascende a 12.662.941,71 euros.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

### 2.2. Adesão do Município da Marinha Grande à Central de Compras da CIMRL

15 - Considerando que nos termos do artigo 260.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual dada pela sua republicação em anexo ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, as entidades adjudicantes referidas no n.º 1 e n.º 2 do seu artigo 2.º, podem constituir centrais de compras para centralizar a contratação de empreitadas de obras públicas, de locação e de aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços.

Considerando que as principais atividades das centrais de compras residem na adjudicação de propostas, a pedido e em representação das entidades adjudicantes, na locação ou aquisição de bens e serviços destinados a entidades adjudicantes, bem como na celebração de acordos quadro.

Considerando o pedido de adesão do Município da Marinha Grande à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, cujo regulamento orgânico e de funcionamento, Regulamento n.º 248/2013, foi publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 131 de 10 de julho de 2013.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, delibera aderir à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, nos termos do artigo 260.º do Código dos Contratos Públicos.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

#### 2.3. Resumos de Tesouraria

Presente o resumo da Tesouraria Municipal referente ao dia trinta de dezembro de dois mil e dezassete, o qual apresenta o seguinte valor na rubrica "Total de Disponibilidades": 12.662.941,71 € (doze milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e um euros e setenta e um cêntimos).

Presente também o resumo da Tesouraria Municipal, referente ao dia vinte e cinco de janeiro de dois mil e dezoito, o qual apresenta o seguinte valor na rubrica "Total de Disponibilidades": 12.473.742,18 € (doze milhões, quatrocentos e setenta e três mil, setecentos e quarenta e dois euros e dezoito cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento.

Mandato de 2017/2021 Ata nº 2

# 2.4. Doação pelo Município de Fontenay-sous-Bois de 5.800 euros para aquisição e plantação de pinheiros no Pinhal de Leiria

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira questionou para quantos pinheiros dá esta verba.

A Sr.<sup>a</sup> Presidente respondeu que dava para 50.000 pinheiros.

O **Sr. Vereador** perguntou por que razão a Câmara da Marinha Grande pagou 7.081,90 €, por 40.000 pinheiros, e uma vez que o ICNF é responsável pelo CENASEF - Centro Nacional de Sementes Florestais, em Amarante, porque não foram os pinheiros oferecidos ou comprados ao ICNF?

# Seguidamente foi posta a votação a seguinte proposta:

16 - No dia 17 de Novembro de 2017 foi realizada uma reunião entre elementos do executivo da Câmara Municipal da Marinha Grande, técnicos do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) e representantes do Município de Fontenay-sous-Bois, onde foram trocados conhecimentos e experiências relativas à gestão florestal, para o planeamento do futuro do Pinhal de Leiria, após o incêndio de 15 e 16 de outubro.

Foi anunciado pelos representantes daquela autarquia, com a qual a Marinha Grande é geminada desde 1984, a intenção de apresentarem ao respetivo Conselho Municipal uma proposta que previa a oferta à Marinha Grande de 50.000 árvores, número correspondente aos habitantes do concelho de Fontenay-sous-Bois.

Nessa conformidade, em 11/01/2018 foi recebida uma comunicação do Município de Fontenay-sous-Bois, dando conhecimento da intenção de financiar a aquisição de árvores para a reflorestação do Pinhal de Leiria, consumido em cerca de 86% pelo incêndio que assolou a região de Leiria, e a informar sobre uma primeira transferência bancária a favor do Município da Marinha Grande, de 5.800,00 euros, decidida no final de 2017.

Considerando o exposto, a Câmara Municipal da Marinha Grande delibera, ao abrigo das atribuições conferidas pela alínea e) do nº 2 do artº 23º e das competências conferidas pelas alíneas j) e t) do nº 1 do artº 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aceitar a doação do valor de 5.800,00 euros, para aquisição de árvores destinadas à reflorestação do Pinhal de Leiria.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

# 2.5. Pedido de substituição de quantias retidas na empreitada "Requalificação da Rua Esquerda e Rua da Almoinha Velha" – Concurso Público n.º 20/2017

17 - Presente informação n.º 2SAB/2018 da Área das Finanças e carta do adjudicatário da obra em epígrafe, CONTEC - Construção e Engenharia, S.A., a apresentar, para reforço de caução da obra mencionada a garantia bancária n.º 962300488024251 de 11/01/2018 no montante de 14.147,90 €, emitida pelo Banco Santander Totta, S.A.

A Câmara Municipal apreciou a referida informação e face à mesma, delibera de acordo com o n.º 2 do artigoº 353º do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, aceitar a garantia

Mandato de 2017/2021 Ata nº 2

bancária n.º 962300488024251 de 11 de janeiro de 2018 no montante de 14.147,90 €, emitida pelo Banco Santander Totta, S.A.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

2.6. Aumento temporário de fundos disponíveis – Autorização, a título excecional, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 4.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada em anexo à Lei n.º 22/2015 de 17 de março e do n.º 2 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterada e republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 99/2015 de 2 de junho

18 - Considerando que a alínea f) do art.º 3 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada em anexo à Lei n.º 22/2015 de 17 de março, Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, adiante designada por LCPA, preceitua que «Fundos disponíveis» são as verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluem, quando aplicável, e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos, outros montantes autorizados nos termos do art.º 4.º do mesmo diploma legal.

Considerando que o art.º 4.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada em anexo à Lei n.º 22/2015 de 17 de março, LCPA, determina que, a título excecional, podem ser acrescidos aos fundos disponíveis outros montantes, desde que expressamente autorizados pela Câmara Municipal.

Considerando que o n.º 2 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterada e republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 99/2015 de 2 de junho, determina que o aumento temporário dos fundos disponíveis a que se refere o art.º 4.º da LCPA só pode ser efetuado mediante recurso a montantes a cobrar ou a receber dentro do período compreendido entre a data do compromisso e a data em que se verifique a obrigação de efetuar o último pagamento relativo a esse compromisso.

Considerando o mapa em anexo I e considerando que a despesa inerente se consubstancia na assunção de compromissos pelo seu valor integral, atento o disposto no n.º1 do art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterada e republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 99/2015 de 2 de junho.

A Câmara Municipal delibera autorizar o aumento temporário dos fundos disponíveis no montante de 463.746,24 euros, por antecipação da receita proveniente do Imposto Municipal sobre Imóveis, Imposto Único de Circulação, Imposto Municipal sobre as Transmissões e Derrama a arrecadar no decorrer do ano de 2018, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 4.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada em anexo à Lei n.º 22/2015 de 17 de março, Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, considerando o estrito cumprimento dos limites estabelecidos no n.º 2 do art.º 6 do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterada e republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 99/2015 de 2 de junho.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

Mandato de 2017/2021 Ata nº 2

# III. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

#### 3.1. Ordenamento do Território

# 3.1.1. Proposta de instalação de sinalização vertical - Rua do Campo de Futebol - Garcia - freguesia e concelho da Marinha Grande

19 - Presente informação técnica IA02/2018 a propor a aplicação de sinalização vertical no espaço reabilitado na Rua do Clube Desportivo da Garcia, lugar da Garcia, freguesia e concelho da Marinha Grande, na sequência da utilização abusiva do parque de estacionamento criado.

Considerando que:

- Na sequência da execução da intervenção de reabilitação de um espaço público existente na Rua do Clube Desportivo da Garcia foi criada uma bolsa de estacionamento, destinada a veículos ligeiros, com capacidade total para 10 viaturas, sendo um dos lugares destinado a pessoas com mobilidade condicionada;
- Após esta intervenção, verifica-se a utilização abusiva desta bolsa de estacionamento cuja ocupação é feita, maioritariamente, por veículos pesados e agrícolas que estacionam paralelas à via, ocupando diversas gares. Também o lugar destinado a utilizadores com mobilidade condicionada é, sistematicamente, desrespeitado;
- A utilização abusiva, caso se mantenha, traduzir-se-á em danos no espaço recém construído e constrangimentos para os seus utilizadores.

A Câmara Municipal, depois de analisar a proposta apresentada pelos serviços técnicos camarários delibera, ao abrigo da alínea qq) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 72/2013 de 03 de setembro e 146/2014, de 09 de outubro, colocar um sinal de estacionamento autorizado H1a e um painel adicional modelo 11d, conforme estabelecido no Decreto Regulamentar n.º 22-A/98 de 1 de outubro, no lugar de estacionamento destinado especificamente a utilizadores com mobilidade condicionada, consagrado nesta intervenção.

Mais delibera colocar, na gare de estacionamento, um sinal de estacionamento autorizado – H1a - e um painel adicional modelo 11a – automóveis ligeiros de passageiros e mistos - conforme estabelecido no Decreto Regulamentar n.º 22-A/98 de 1 de outubro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

# 3.1.2. Pontão da Galeota - Proposta de instalação de sinalização vertical de proibição de trânsito pesado - freguesia de Vieira de Leiria- concelho da Marinha Grande

20 - Presente informação técnica CS/07/2018 da Divisão de Ordenamento do Território, datada de 17 janeiro 2018 a propor a aplicação de dois sinais de trânsito proibido a veículos pesados (C3b) na Ponte da Galeota na Freguesia de Vieira de Leiria, concelho da Marinha Grande.

Considerando:

Mandato de 2017/2021 Ata nº 2

- A vistoria de segurança que foi realizada ao pontão em novembro 2016;
- Que da análise efetuada ao estado estrutural da infraestrutura, resultou o entendimento que aquele tipo de construção muito dificilmente pode vir a ser alvo de obras de remodelação/ampliação, quer pelas suas dimensões quer pelo estado estrutural;
- Conclui-se ainda da vistoria efetuada à estrutura do pontão que este não apresentava riscos eminentes de ruina, sendo contudo recomendado para salvaguarda de proteção de pessoas e bens proceder à construção de um novo pontão;
- Que o pontão está inserido na Área de Aproveitamento Hidroagrícola do vale do Lis, cuja responsabilidade é da Direção Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural, tendo sido remetido ofício aquela entidade para acautelarem a requalificação dessa infraestrutura, não tendo obtido qualquer resposta até à presente data;

A Câmara Municipal, depois de analisar a proposta apresentada pelos serviços técnicos camarários delibera, ao abrigo da alínea qq) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 72/2013 de 03 de setembro e 146/2014, de 09 de outubro, colocar dois sinais de trânsito proibido a pesados (modelo C3b), a norte a sul da via que dá acesso ao pontão em ambos os sentido, conforme planta anexa, por forma a acautelar a segurança de pessoas e bens, proibindo a circulação de pesados neste pontão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

#### 3.2 Urbanismo

# 3.2.1. Req.º nº 2092/17, datado de 07/12/2017 - Proc.º n.º 49/17, datado de 10/02/2017 - Paulo Jorge Gomes Teixeira Marrazes

21 - Presentes requerimentos n.º 231/17 e n.º 2092/17, registados em 2017/02/10, em 2017/12/07, respetivamente, do processo camarário n.º 49/17, registado em 2017/02/10, referente ao pedido de licenciamento (legalização) da obra de construção de moradia e muro, licenciamento de obra de alteração e ampliação a realizar na moradia, licenciamento de obra de construção de muro e, integrado no procedimento, o licenciamento de obra de demolição de edificação, situados na Travessa Santa Isabel, n.º 26, lugar do Salgueiro, freguesia e concelho de marinha Grande, nos prédios com 237 m2 e com 125 m2, inscritos na matriz predial sob o artigo n.º 14220 e n.º 723, descritos na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 10054 e n.º 9388, respetivamente, apresentado por Paulo Jorge Gomes Teixeira Marrazes, com o NIF 157843718 e por Florbela Maria Gomes Pereira, com o NIF 185130283, residentes na Travessa Santa Isabel, n.º 26, lugar do Salgueiro, freguesia e concelho de Marinha Grande. Dos prédios objeto do pedido com 237,00 m² e 125,00 m², serão cedidos ao domínio público 5,00 m² e 15,00 m² para passeio. Após a cedência os prédios ficarão com a área de 232,00m² e com a área de 110,00 m², respetivamente.

Presentes pareceres técnicos datados de 2017/08/10 e de 2017/12/20, que atesta encontrarse a componente arquitetura em condições de ser aprovada com condicionalismos.

Após análise do pedido, e considerando o parecer técnicos que sobre ele recaiu, a Câmara Municipal delibera:

Mandato de 2017/2021 Ata nº 2

1- DEFERIR nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 20º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o projeto de arquitetura do processo camarário n.º 49/17, registado em 2017/02/10, referente ao pedido de licenciamento (legalização) da obra de construção de moradia e muro, licenciamento de obra de alteração e ampliação a realizar na moradia, licenciamento de obra de construção de muro e, integrado no procedimento, o licenciamento de obra de demolição de edificação, no prédio sito na Travessa Santa Isabel, n.º 26, lugar do Salgueiro, freguesia e concelho de marinha Grande, nos prédios com 237 m2 e com 125 m2, inscritos na matriz predial sob o artigo n.º 14220 e n.º 723, descritos na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 10054 e n.º 9388, respetivamente, apresentado por Paulo Jorge Gomes Teixeira Marrazes, com o NIF 157843718 e por Florbela Maria Gomes Pereira, com o NIF 185130283, residentes na Travessa Santa Isabel, n.º 26, lugar do Salgueiro, freguesia e concelho de Marinha Grande, com condicionalismo de reformulação do projeto com a apresentação de peças gráficas e escritas demonstrativas da adequação do muro a construir às características descritas no n.º 1 do artigo 18º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande - RMEUMMG, transcrevendo-se:

# "Artigo 18.º Muros, vedações e respetivos alinhamentos

- 1 A construção de muros de vedação ou muros de suporte, junto das vias públicas, deve observar as seguintes características:
  - a) Serem executados em alvenaria ou betão armado, rebocados e pintados;
  - b) Não exceder a altura de 0,80m acima da cota dos passeios fronteiros ou dos arruamentos que os servem, sem prejuízo do previsto em Plano Municipal de Ordenamento do Território;
  - c) Ao valor referido na alínea anterior, podem ainda elevar-se elementos gradeados, ou sebes vivas, desde que, no seu cômputo geral, não exceda o valor máximo de 1.50m:
  - d) [Revogada];
  - e) No caso de o muro de vedação separar terrenos de cota diferentes, a altura é contada a partir da cota natural mais elevada;
  - f) Pode aplicar-se para os muros entre estremas, na parte confinante com a via pública, o disposto nas alíneas b) e c), numa extensão de até 1,50 m a contar do limite ao espaço público:
  - g) Em casos de colocação de contadores/quadros, os muros de vedação não podem ter altura superior a 1,50m acima da cota do passeio;
  - n) As vedações de propriedades em estrutura amovível (rede metálica suportada por paus tratados ou prumos metálicos chumbados) não devem possuir uma altura superior a 2,00m."
- 2- Aceitar a cedência para domínio público da faixa de terreno com a área de 20 m2, situada em parte da frente do prédio confinante com a Travessa Santa Isabel, conforme descrição e configuração constante da peça gráfica correspondente à "Planta de Implantação (Proposta) Arranjos Exteriores, Desenho n.º 02.b", entregue a coberto do Requerimento n.º 2092/17, registado em 2017/12/07, ficando a emissão da Autorização de Utilização, condicionada à apresentação das certidões emitidas pela Conservatória do Registo Predial, devidamente atualizada.

Mandato de 2017/2021 Ata nº 2

3- Informar a interessada que deve apresentar no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação da presente deliberação, os Projetos das Especialidades aplicáveis, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 20º do RJUE.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

# 3.2.2. Req.º nº 1950/17, datado de 15/11/2017 - Proc.º n.º 440/17, datado de 28/09/2017 - Maria Delfina Pereira Natário Farto

22 - Presentes requerimentos n.º 1696/17 e n.º 1950/17, registados em 2017/09/28 e em 2017/11/15, respetivamente, do processo camarário n.º 440/17, registado em 2017/09/28, referente ao pedido de **licenciamento de obra de demolição e licenciamento de obra de construção de muros de vedação** no prédio urbano situado na Rua Professor Gilberto Correia Roseiro, lugar e freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial sob os artigos n.º 3152 e n.º 3252, descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 7871, apresentado por **Maria Delfina Pereira Natário Farto**, com o NIF 115411704, residente na Travessa dos Vidreiros n.º 17, Vieira de Leiria.

Do prédio objeto do pedido com 598 m2, serão cedidos ao domínio público 37,80 m2 para estacionamento e passeio. Após a cedência o prédio ficará com a área de 560,20 m2. Presentes pareceres técnicos datados de 2017/10/23 e 2018/01/11, que atesta encontrar-se a componente arquitetura em condições de ser aprovada com condicionalismos.

Após análise do pedido, e considerando o parecer técnicos que sobre ele recaiu, a Câmara Municipal delibera:

- 1- DEFERIR, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 20º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o projeto de arquitetura do processo camarário n.º 440/17, registado em 2017/09/28, referente ao pedido de licenciamento de obra de demolição de edificação existente e licenciamento de obra de construção de moradia e construção de muros de vedação, no prédio urbano situado na Rua Professor Gilberto Correia Roseiro, lugar e freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial sob os artigos n.º 3152 e n.º 3252, descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 7871, apresentado por Maria Delfina Pereira Natário Farto, com o NIF 115411704, residente na Travessa dos Vidreiros n.º 17, Vieira de Leiria, com condicionalismo de apresentação de elementos instrutórios em falta no procedimento de licenciamento de obra de demolição, nomeadamente os elementos descritos nas alíneas e), f) e g) do N.º 17 da Portaria n.º 113/2015, de 22/04:
- Indicação do local de depósito dos entulhos;
- Projetos de especialidades necessários à execução dos trabalhos, incluindo o projeto de estabilidade ou de contenção de construções adjacentes e termos de responsabilidade dos seus autores;
- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho.
- 2- ACEITAR A CEDÊNCIA para domínio público da faixa de terreno com a área de 37,80 m2, situada em parte da frente do prédio confinante com a Rua Professor Gilberto Correia Roseiro, conforme descrição e configuração constante da peça gráfica correspondente à "Implantação Arranjos Exteriores", Desenho n.º 01.1, entregue a

Mandato de 2017/2021 Ata nº 2

coberto do Requerimento n.º 1950/17, registado em 2017/11/15, ficando a emissão da Autorização de Utilização, condicionada à apresentação da certidão emitida Conservatória do Registo Predial, devidamente atualizada.

3- INFORMAR a interessada que deve apresentar no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação da presente deliberação, os Projetos das Especialidades aplicáveis, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 20º do RJUE.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

# 3.2.3. Req.º nº 2062/17, datado de 04/12/2017 - Proc.º n.º 342/17, datado de 31/07/2017 - Ana Lúcia Domingues da Silva

23 - Presente requerimento n.º 2062/17, datado de 2017/12/04, constante do processo camarário n.º 342/17, subscrito por ANA LÚCIA DOMINGUES DA SILVA, com o NIF 220962480, residente em rua do Sobreiro, n.º 19A, Casal Galego, freguesia e concelho de Marinha Grande, referente ao pedido de licenciamento da obra de "Construção de uma moradia unifamiliar, anexo e muros de vedação" incluindo a "Demolição de edificação existente", incidente sobre um prédio urbano, sito na rua do Sobreiro, n.º 19, lugar de Casal Galego, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 15273 e inscrito na matriz sob o artigo número 3309.

Presente parecer técnico sobre o assunto, datado de 2018/01/15, que refere que o projeto de arquitetura se encontra apto a merecer aprovação.

Após a análise do pedido da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, o projeto de arquitetura respeitante ao pedido de licenciamento da obra de "Construção de uma moradia unifamiliar, anexo e muros de vedação" incluindo a "Demolição de edificação existente", incidente sobre um prédio urbano, sito na rua do Sobreiro, n.º 19, lugar de Casal Galego, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 15273 e inscrito na matriz sob o artigo número 3309, com o número de processo 342/17, com data de entrada em 201712/04, apresentado por ANA LÚCIA DOMINGUES DA SILVA, com o NIF 220962480, residente em rua do Sobreiro, n.º 19A, Casal Galego, freguesia e concelho de Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:

- 1. Apresentação, no prazo máximo de seis meses a contar da data de notificação, dos Projetos das Especialidades aplicáveis, nos termos do disposto no n.º 4 do art. 20.º do RJUE.
- 2. Execução de todos os trabalhos necessários à correta execução da obra, nomeadamente um passeio na extensão total do prédio confinante com a rua do Sobreiro, com largura de 1,60m. Os materiais a aplicar no passeio deverão prever calçada de calcário com as dimensões de 0,05x0,05mx0,05m, após execução de uma base em tout-venant com 0,15m de espessura. O lancil deverá ser de betão com as dimensões de 0,13m (largura à vista) x 0,25m (altura) x 0,15m (largura da base), podendo o passeio ser rebaixado na zona da entrada.

Mandato de 2017/2021 Ata nº 2

3. Cedência para domínio público da faixa de terreno com a área de 17,16m2, ao longo da frente do prédio confinante com a rua do Sobreiro, conforme configuração constante da peça gráfica correspondente à "PLANTA DE IMPLANTAÇÃO", com o número "01a", datada de "02 OUT 2017", entregue a coberto do requerimento n.º 2062/17, datado de 2017/12/04, ficando a emissão da Autorização de Utilização, condicionada à apresentação de certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial. devidamente atualizada.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

- 3.2.4. Req.º n.º 2152/17, datado de 18/12/2017 Proc.º n.º 176/17, datado de 04/05/2018 Vidromecânica Metalomecânica Vidreira, Lda.
- 24 Presente pedido com o registo n.º 2152/17, datado de 18/12/2017, relativo a **licenciamento de obra de ampliação de estabelecimento industrial**, no prédio localizado na rua Central, n.º 22, registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 19852 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 19768-P, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 176/17, com data de entrada de 04/05/2017, apresentado por **VIDROMECÂNICA METALOMECÂNICA VIDREIRA, LDA**, com o NIPC 501 630 341, com sede na rua Central, n.º 22, Garcia, freguesia e concelho da Marinha Grande, cujo projeto de arquitetura foi aprovado em reunião de câmara de 22/05/2017;

Presente processo de regularização extraordinária, apresentado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, que mereceu parecer favorável condicionado em sede de conferência decisória realizada a 14/02/2017:

Presente informação técnica, datada de 10/01/2018, que atesta encontrarem-se os projetos de especialidade apresentados em condições de serem aceites.

Presente informação técnica, datada de 12/01/2018, que atesta encontrar-se o processo em condições de ser deferido.

### Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido de licenciamento relativo a licenciamento de obra de ampliação de estabelecimento industrial, no prédio localizado na rua Central, n.º 22, registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 19852 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 19768-P, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 176/17, com data de entrada de 04/05/2017, apresentado por VIDROMECÂNICA – METALOMECÂNICA VIDREIRA, LDA, com o NIPC 501 630 341, com sede na rua Central, n.º 22, Garcia, freguesia e concelho da Marinha Grande.

# Mais delibera informar o requerente do seguinte:

- 1 Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.
- 2 Nos termos do artigo 80.º-A do mesmo diploma legal deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos

Mandato de 2017/2021 Ata nº 2

mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento.

3 – Deve assegurar a gestão de resíduos da construção e demolição (RCD), de acordo com o constante no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março. Para o efeito, deverá efetuar e manter, conjuntamente com o livro de obra, o registo de dados de resíduos de construção e demolição, nos termos do disposto na alínea f) do art. 11.º do referido diploma, de acordo com o modelo constante no seu Anexo II.

Delibera, igualmente, informar que a entidade coordenadora do licenciamento industrial a que se reporta a presente unidade é, nos termos do disposto no Sistema da Indústria Responsável (SIR), aprovado em anexo ao Decreto -Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio, a Câmara Municipal da Marinha Grande, devendo o licenciamento industrial cumprir e respeitar, sem prejuízo de normas e regulamentos legais aplicáveis, a totalidade das condições constantes na ata da reunião da conferência decisória realizada a 14/02/2017.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

3.2.5. Req.º n.º 1455/17, datado de 17/08/2017 - Proc.º n.º 176/17, datado de 04/05/2018 - Vidromecânica – Metalomecânica Vidreira, Lda.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** questionou para quando a revisão ao RMEU, no que respeita ao art.º 119, referente às isenções ou reduções de taxas, para evitar ter que se andar sempre a aprovar caso a caso.

# Seguidamente foi colocada a votação a seguinte proposta:

25 - Presente pedido com registo de entrada n.º 1455/17, de 17-08-2017, em nome de VIDROMECÂNICA – METALOMECÂNICA VIDREIRA, LIMITADA, com sede na rua Central, n.º 22, Garcia, freguesia e concelho da Marinha Grande, titular do processo de licenciamento n.º 176/17, referente à sujeição da operação urbanística de ampliação de um estabelecimento industrial, num prédio sito na mesma morada, ao quadro de benefícios previstos no Programa de Apoio ao Emprego e Empreendedorismo no Concelho da Marinha Grande, que se dá por reproduzido.

Presente minuta do contrato de apoio ao emprego e empreendedorismo, a celebrar entre a interessada e o Município da Marinha Grande.

A afirmação da Marinha Grande como um concelho economicamente desenvolvido, que constitui uma referência nacional e internacional, impõe que o Município da Marinha Grande acompanhe esse impulso e contribua, de forma efetiva, para que a atividade económica beneficie das melhores condições para investir e se desenvolver.

O momento atual, de relançamento da economia, impõe que o Município adote políticas de apoio ao investimento, que favoreçam a sua concretização rápida e sustentada em parâmetros de natureza social, designadamente criação de postos de trabalho.

O Programa de Apoio ao Emprego e Empreendedorismo no Concelho da Marinha Grande visa, no âmbito das atribuições municipais, incentivar os empreendedores a investirem no concelho da Marinha Grande e, simultaneamente, a criarem emprego.

Mandato de 2017/2021 Ata nº 2

A redução ou isenção de taxas, devidas pela realização de operações urbanísticas, dirige-se aos investimentos de reconhecido interesse social e económico municipal e é graduada em função do número de postos de trabalho a criar.

O artigo 119, n.º 3, alínea f), do Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização do Município da Marinha Grande, concede à Câmara Municipal a competência para deliberar sobre a isenção ou redução das taxas devidas pela realização de operações urbanísticas destinadas a indústrias que sejam reconhecidas como de especial interesse social e económico.

Adequa-se, claramente, aos conceitos previstos naquela norma regulamentar a concessão de benefícios, que visam fomentar, na medida do possível, a criação de emprego e o desenvolvimento económico, assim como a instalação de novas unidades industriais.

No caso em apreço a entidade requerente assumiu o compromisso de criar 3 postos de trabalho, na unidade industrial objeto de licenciamento. Encontra-se, assim, preenchido o pressuposto de aplicação do mencionado programa. Nestes termos o pedido está enquadrado no patamar que confere a redução de 50% das taxas urbanísticas, identificadas no anexo que integra a minuta do contrato a celebrar.

A Câmara Municipal delibera, em conformidade com as regras constantes do Programa de Apoio ao Emprego e Empreendedorismo no Concelho da Marinha Grande e com o artigo 119.º, n.º 3, alínea f), do Regulamento da Edificação e da Urbanização do Município da Marinha Grande, aprovar a inclusão da operação urbanística de ampliação de uma unidade industrial, num prédio sito na rua Central, n.º 22, Garcia, freguesia e concelho da Marinha Grande, licenciada por deliberação camarária datada de 2018/01/22, cujo processo tramitou sob o n.º 176/2017, em nome de VIDROMECÂNICA – METALOMECÂNICA VIDREIRA, LIMITADA, com sede na já mencionada morada, no âmbito do citado Programa de Apoio ao Emprego e ao Empreendedorismo no Concelho da Marinha Grande e, consequentemente, concederlhe a redução das taxas municipais em 50%, nos exatos termos constantes da minuta de contrato que igualmente aprova, se dá por integralmente reproduzida e fica anexa.

# "PROGRAMA DE APOIO AO EMPREGO E EMPREENDEDORISMO NO CONCELHO DA MARINHA GRANDE

# MINUTA DE CONTRATO DE APOIO

#### I. Considerandos

Considerando que a afirmação da Marinha Grande como um concelho economicamente desenvolvido, que constitui uma referência nacional e internacional, impõe que o Município acompanhe esse impulso e contribua de forma efetiva para que a atividade económica beneficie das melhores condições para investir e se desenvolver;

Considerando que o Município deve afirmar-se como um parceiro ativo na criação de condições para a realização de investimentos privados, com repercussão direta no desenvolvimento económico e social do concelho:

Mandato de 2017/2021 Ata nº 2

Considerando que o Programa de Apoio ao Emprego e Empreendedorismo no Concelho da Marinha Grande visa incentivar os empreendedores a investirem no concelho da Marinha Grande e simultaneamente a criarem emprego;

Considerando que num período em que é expectável um acréscimo de procedimentos de controlo prévio de operações urbanísticas, cumulado com a realização de novos investimentos produtivos, esta autarquia não pode deixar de se associar, no quadro das suas atribuições, ao esforço privado que a todos beneficia;

# II. Outorgantes

Entre

Primeiro Outorgante: CIDÁLIA MARIA DE OLIVEIRA ROSA FERREIRA, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE, NIPC 505 776 758, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande,

е

**Segundo Outorgante**:......, na qualidade de ......., e em representação **VIDROMECÂNICA -METALOMECÂNICA VIDREIRA, LIMITADA**, com sede na rua Central, n.º 22, Garcia, freguesia e concelho da Marinha Grande, adiante referenciada como investidor.

É celebrado o presente contrato, nos seguintes termos:

# III. Cláusulas

### Cláusula 1.ª – Objeto

O presente contrato tem por objeto a contratualização de benefícios em contrapartida da realização de investimentos industriais e subsequente criação de postos de trabalho.

# Cláusula 2.ª – Âmbito

O presente contrato concretiza o Programa de Apoio ao Emprego e Empreendedorismo no Concelho da Marinha Grande e é celebrado no âmbito do processo de licenciamento da ampliação de uma unidade industrial, com o n.º 176/17, no prédio sito na rua Central, n.º 22, Garcia, freguesia e concelho da Marinha Grande.

# Cláusula 3.ª - Obrigações do investidor

- 1. O investidor obriga-se a:
- a) Criar 3 postos de trabalho nas instalações objeto do processo de licenciamento;
- b) Prestar toda a informação que lhe seja requerida, pelo Município da Marinha Grande, no âmbito da fiscalização do presente contrato;
- Apresentar, no prazo de um mês, a contar da data de início efetivo da laboração da unidade industrial, declaração emitida pelos serviços de segurança social que ateste o cumprimento da alínea a);
- 2. Para os efeitos da alínea c) presume-se o início de laboração no prazo de 45 dias seguidos a contar da data de emissão do alvará de autorização de utilização.
- 3. Atualmente o investidor dispõe, no total, de 41 postos de trabalho na unidade industrial objeto de ampliação.

Mandato de 2017/2021 Ata nº 2

### Cláusula 4.ª - Benefício

- 1.O investidor beneficia da redução das taxas devidas pela realização da operação urbanística <u>no valor de 8.874,47€ (oito mil oitocentos e setenta e quatro euros e quarenta e sete cêntimos)</u> em conformidade com o cálculo que constitui o anexo I e se dá por integralmente reproduzido.
- 2.O benefício é concedido ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 3, do artigo 119.º, do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização.

#### Cláusula 5.ª - Outros benefícios

- 1.O investidor goza, se necessário, de isenção da taxa devida por ocupação de espaço público, durante o período estritamente necessário à execução da operação urbanística.
- 2.O investidor não suporta os encargos relativos à execução dos ramais domiciliários de água e de águas residuais, se estes se revelarem necessários no presente âmbito.

# Cláusula 6.ª – Condição

- 1.As medidas de apoio ao emprego e empreendedorismo, objeto do presente contrato, estão sujeitas à condição de manutenção dos postos de trabalho contratualizados pelo período de um ano.
- 2.O prazo de um ano inicia-se na data de início efetivo de laboração da unidade industrial e, na falta daquela, no termo do prazo a que se refere o n.º 2, da cláusula 3.ª.

# Cláusula 7.ª - Fiscalização

O cumprimento do presente contrato pode ser fiscalizado pelo Município da Marinha Grande, com vista à verificação do respeito de todas as obrigações assumidas pelo investidor.

### Cláusula 8.ª - Incumprimento

- 1.A não comprovação ou a redução do número de postos de trabalho contratualizados implica o pagamento do montante correspondente à redução concedida, acrescido de juros de mora à taxa legal.
- 2.O incumprimento de qualquer das obrigações assumidas pelo investidor, no âmbito do presente contrato, implica o pagamento do montante correspondente à redução concedida, acrescido de juros de mora à taxa legal.
- 3.A verificação do disposto nos números anteriores impede as empresas incumpridoras de beneficiarem de quaisquer medidas de apoio ao emprego e empreendedorismo pelo prazo de dois anos.
- 4.O investidor reconhece, em caso de incumprimento das obrigações assumidas no presente contrato e para os devidos efeitos legais, o crédito do Município da Marinha Grande, no montante indicado na cláusula quarta.

# Cláusula 9.ª - Vigência

- O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua celebração.
- O Primeiro Outorgante
- O Segundo Outorgante"

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

Mandato de 2017/2021 Ata nº 2

# 3.2.6. Req.º n.º 2157/17, datado de 19/12/2017 - Proc.º n.º 244/17, datado de 13/06/2017 - Arménio dos Prazeres Batista

26 - Presente pedido com o registo n.º 2157/17, datado de 19/12/2017, relativo a **licenciamento de ampliação e legalização de uma unidade industrial** sita na rua das Andorinhas, n.º 23, Lameira de Picassinos, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 10263, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 20066-P, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 244/17, com data de entrada de 13/06/2017, apresentado por **ARMÉNIO DOS PRAZERES BATISTA**, com o NIF 153 403 217, com residência na rua das Andorinhas, n.º 23, Lameira de Picassinos, freguesia e concelho da Marinha Grande, cujo projeto de arguitetura foi deferido em reunião de Câmara de 28/07/2017;

Presente informação técnica, datada de 11/01/2018, que atesta encontrarem-se os projetos de especialidade apresentados em condições de serem aceites.

Presente informação técnica, datada de 12/01/2018, que atesta encontrar-se o processo em condições de ser deferido.

# Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido de licenciamento relativo a licenciamento de ampliação e legalização de uma unidade industrial sita na rua das Andorinhas, n.º 23, Lameira de Picassinos, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 10263, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 20066-P, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 244/17, com data de entrada de 13/06/2017, apresentado por ARMÉNIO DOS PRAZERES BATISTA, com o NIF 153 403 217, com residência na rua das Andorinhas, n.º 23, Lameira de Picassinos, freguesia e concelho da Marinha Grande

### Mais delibera informar o requerente do seguinte:

- 1 Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.
- 2 Nos termos do artigo 80.º-A do mesmo diploma legal deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento.
- 3 Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande (RMEUMMG), em vigor, a concessão da respetiva autorização de utilização, ficará dependente da realização de prévia vistoria municipal.
- 4.- Deve assegurar a gestão de resíduos da construção e demolição (RCD), de acordo com o constante no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março. Para o efeito, deverá efetuar e manter, conjuntamente com o livro de obra, o registo de dados de resíduos de construção e demolição, nos termos do disposto na alínea f) do art. 11.º do referido diploma, de acordo com o modelo constante no seu Anexo II.

Delibera, igualmente, informar o requerente que deverá apresentar, junto da entidade coordenadora do licenciamento industrial, a respetiva comunicação de alteração, nos

Mandato de 2017/2021 Ata nº 2

termos do disposto no Capítulo IV do Sistema da Indústria Responsável (SIR), publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio, após obtenção do respetivo título de autorização de utilização.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

# 3.2.7. Req.º n.º 2112/17, datado de 12/12/2017 - Proc.º n.º 21/17, datado de 23/01/2017 - Maria Virgínia de Oliveira Crespo

27 - Presente pedido com o registo n.º 2112/17, datado de 12/12/2017, relativo a **alteração de um edifício existente**, localizado na rua do Mar, Praia da Vieira, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande com o n.º 4543 e inscrito na Matriz Predial Urbana, sob o artigo n.º 1697, da freguesia de Vieira de Leiria e concelho da-Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 21/17, com data de entrada de 23/01/2017, apresentado por **MARIA VIRGINIA DE OLIVEIRA CRESPO**, com o NIF 181 922 606, residente na rua Senhora dos Navegantes, n.º 6, freguesia de Vieira de Leiria e concelho da Marinha Grande, cujo projeto de arquitetura foi aprovado em reunião de câmara de 07/06/2017:

Presente informação técnica, datada de 08/01/2018, que atesta encontrarem-se os projetos de especialidade apresentados em condições de serem aceites.

Presente informação técnica, datada de 10/01/2018, que atesta encontrar-se o processo em condições de ser deferido.

### Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido de licenciamento relativo a alteração de um edifício existente, localizado na rua do Mar, Praia da Vieira, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande com o n.º 4543 e inscrito na Matriz Predial Urbana, sob o artigo n.º 1697, da freguesia de Vieira de Leiria e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 21/17, com data de entrada de 23/01/2017, apresentado por MARIA VIRGINIA DE OLIVEIRA CRESPO, com o NIF 181 922 606, residente na rua Senhora dos Navegantes, n.º 6, freguesia de Vieira de Leiria e concelho da Marinha Grande.

Mais delibera informar o requerente do seguinte:

- 1 Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.
- 2 Nos termos do artigo 80.º-A do mesmo diploma legal deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento.
- 3 Deve assegurar a gestão de resíduos da construção e demolição (RCD), de acordo com o constante no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março. Para o efeito, deverá efetuar e manter, conjuntamente com o livro de obra, o registo de dados de resíduos de construção e demolição, nos termos do disposto na alínea f) do art. 11.º do referido diploma, de acordo com o modelo constante no seu Anexo II.

Mandato de 2017/2021 Ata nº 2

4 - Nos termos do artigo 94.º do RMEUMG, as obras nas praias do concelho são suspensas do dia 1 de julho até 31 de agosto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

# 3.2.8. Req.º n.º 2120/17, datado de 12/12/2017 - Proc.º n.º 109/17, datado de 29/03/2017 - Ilídio das Neves Godinho

28 - Presente processo camarário n.º 109/17, registado em 2017/03/29, subscrito por **Ilídio** das **Neves Godinho**, com o NIF 162819900, residente na Rua do Lamarão n.º 22, lugar de Pedrulheira, freguesia e concelho de Marinha Grande, referente a pedido de licenciamento (legalização) da obra de alteração e ampliação de anexos de uso complementar das habitações do edifício principal, da obra de alteração (legalização) do edifício principal, da obra de construção do muro de vedação e da obra de construção de telheiro, no prédio urbano sito na Rua do Lamarão n.º 22, lugar de Pedrulheira, freguesia e concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial sob o n.º 18677 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 16002, cujo projeto de arquitetura foi aprovado na reunião de Câmara Municipal de 2017/08/17.

Presentes projetos das especialidades, devidamente instruídos com declaração de responsabilidade do seu autor, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

Presente parecer técnico, datado de 2018/01/11, que atesta, terem sido apresentados os projetos das especialidades necessários à operação urbanística, encontrando-se devidamente instruídos e em condições para que a Câmara Municipal tome uma deliberação final sobre o pedido.

Após análise do pedido, e considerando o parecer técnico que sobre ele recaiu, a Câmara Municipal delibera:

- DEFERIR, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 23º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido de licenciamento (legalização) da obra de alteração e ampliação de anexos de uso complementar das habitações do edifício principal, da obra de alteração (legalização) do edifício principal, da obra de construção do muro de vedação e obra de construção de telheiro, no prédio urbano sito na Rua do Lamarão n.º 22, lugar de Pedrulheira, freguesia e concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial sob o n.º 18677 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 16002, subscrito por Ilídio das Neves Godinho, com o NIF 162819900, residente na Rua do Lamarão n.º 22, lugar de Pedrulheira, freguesia e concelho de Marinha Grande, cujo projeto de arquitetura foi aprovado na reunião de Câmara Municipal de 2017/08/17.
- Informar que mantém-se a decisão de aceitação da cedência para domínio público da faixa de terreno com a área de de 18 m2, para passeio, após a cedência o prédio com área inicial de 1020 m2, ficará com a área de 1002 m2, conforme descrição e configuração constante da peça gráfica correspondente à "Implantação e Enquadramento", "Desenho 01", entregue a coberto do requerimento n.º 773/17,

Mandato de 2017/2021 Ata nº 2

registado em 2017/05/05, ficando a emissão da Autorização de Utilização, condicionada à apresentação da certidão emitida Conservatória do Registo Predial, devidamente atualizada, de acordo com a deliberação de Câmara Municipal de 2017/08/17, que aprovou o projeto de arquitetura.

- Informar ainda o requerente do seguinte:
- 1- Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.
- 2- Nos termos do artigo 80.º-A do mesmo diploma legal deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

3.2.9. Req.º n.º 225/17, datado de 10/02/2017 - Proc.º n.º 46/17, datado de 10/02/2017 - Carlos Manuel Vaz Sousa

Processo retirado, para apreciação em próxima reunião.

- 3.2.10. Req.º nº 2161/17, datado de 29/12/2017 Proc.º n.º 322/17, datado de 21/07/2017 Ana Margarida do Carmo Lourenço e Hugo Alexandre Leitão Pedrosa
- 29 Presente processo camarário n.º 322/17, registado em 2017/07/21, subscrito por Ana Margarida do Carmo Lourenço, com o NIF 238948455, e por Hugo Alexandre Leitão Pedrosa, com o NIF 215816498, residentes na Urbanização Quinta das Nespreiras, lote E-6, 3º dt.º, Marinha Grande, referente a pedido de licenciamento de obra de construção de moradia e construção de muro de vedação, no prédio urbano situado na Rua das Carregueiras, lugar da de Garcia, freguesia e concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo n.º 20098 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 7184, cujo projeto de arquitetura foi aprovado com condicionalismos na reunião de Câmara Municipal de 2017/11/13.

Presentes projetos das especialidades, devidamente instruídos com declaração de responsabilidade do seu autor, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

Presente parecer técnico, datado de 2018/01/11, que atesta, terem sido apresentados os projetos das especialidades necessários à operação urbanística, encontrando-se devidamente instruídos e em condições para que a Câmara Municipal tome uma deliberação final sobre o pedido.

Mandato de 2017/2021 Ata nº 2

Presente parecer técnico, datado de 2018/01/15, a informar da satisfação do condicionalismo de aprovação do projeto de arquitetura operada na Reunião de Câmara Municipal de 2017/11/13.

Após análise do pedido, e considerando os pareceres técnicos que sobre ele recaíram, a Câmara Municipal delibera:

- DEFERIR, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido de licenciamento de obra de construção de moradia e construção de muro de vedação, no prédio urbano situado na Rua das Carregueiras, lugar da de Garcia, freguesia e concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 20098 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 7184, subscrito por Ana Margarida do Carmo Lourenço, com o NIF 238948455, e por Hugo Alexandre Leitão Pedrosa, com o NIF 215816498, residentes na Urbanização Quinta das Nespreiras, lote E-6, 3º dt.º, Marinha Grande, cujo projeto de arquitetura foi aprovado com condicionalismos na Reunião de Câmara Municipal de 2017/11/13.
- Informar que mantém-se a decisão de aceitação da cedência para domínio público da faixa de terreno com a área de 58,39 m2, para alargamento do arruamento e passeio. Após a cedência o prédio com área inicial de 1510,90 m2, ficará com a área de 1452,51m2, conforme descrição e configuração constante da peça gráfica correspondente à "Implantação", "Desenho n.º 1A.1", entregue a coberto do requerimento n.º 2161/17, registado em 2017/12/19, ficando a emissão da Autorização de Utilização, condicionada à apresentação da certidão emitida Conservatória do Registo Predial, devidamente atualizada, de acordo com a deliberação de Câmara Municipal de 2017/11/13, que aprovou o projeto de arquitetura.
- Informar ainda o requerente do seguinte:
- 1- Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.
- 2- Nos termos do artigo 80.º-A do mesmo diploma legal deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento.
- 3- Deverá assegurar a instalação do recetáculo postal domiciliário de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04 de setembro, Declaração de Retificação n.º 22-E/98, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de agosto.
- 4- Deverá assegurar a execução do passeio em toda a frente do prédio, com materiais a definir aquando do estabelecimento do alinhamento do passeio e muro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

Mandato de 2017/2021 Ata nº 2

# 3.2.11. Req.º nº 1931/17, datado de 10/11/2017 - Proc.º n.º 10/17, datado de 17/01/2017 - Cascovidro-Comercialização de Produtos de Vidro, Lda.

30 - Presente pedido com o registo n.º 1784/17, datado de 18/10/2017, relativo ao pedido de licenciamento de **construção de um edifício destinado a indústria e muros de vedação**, no prédio situado na rua do Casal da Lebre, registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 19918 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 2268, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º10/17, com data de entrada de 17/01/2017, apresentado por **CASCOVIDRO-COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE VIDRO,LDA.**, com o NIPC 501 654 526, com sede na rua dos Outeirinhos, n.º 75, freguesia e concelho da Marinha Grande, cujo projeto de arquitetura foi aprovado em reunião de câmara de 07/09/2017;

Presente informação técnica, datada de 6/11/2017, que atesta encontrarem-se os projetos de especialidade apresentados em condições de serem aceites.

Presente pedido com o registo n.º 1931/17, datado de 10/11/2017, solicitando a alteração da área de cedência ao domínio público, aceite por deliberação de Câmara de 07/09/2017, proveniente do prédio citado, de 1.728,20 m2 para 1.622,00 m2, na sequência de retificações efetuadas ao nível dos arranjos exteriores do processo;

Presente informação técnica, datada de 22/12/2017, que atesta a correção da configuração constante na planta de arranjos exteriores.

Presente informação técnica datada de 15/01/2017, que atesta encontrarem-se reunidas as condições para deferir o presente processo, propondo a sua aprovação, nos termos do disposto no artigo 23º do RJUE, e propondo igualmente a alteração da área de terreno a aceitar pela Câmara para integrar o Domínio Público, passando a mesma a ser de 1.622,00 m2:

Após a análise do pedido, considerando que:

- 1.- O projeto de arquitetura relativo à construção pretendida foi aprovado em reunião de Câmara havida a 7/09/2017:
- 2.- Constava do projeto uma planta de arranjos exteriores que propunha a cedência para Domínio Público de uma área, destinada a arruamento, de 1.728,20 m2;
- 3.- A Câmara deliberou, na mesma reunião, aceitar a cedência dessa área;
- 4.- Foram efetuadas retificações na planta de arranjos exteriores que decorreram de ponderações técnicas face às infraestruturas existentes no local, de modo a manter a localização do lancil atualmente existente e a garantir a integridade do pavimento da faixa de rodagem, assim como do seu alinhamento no conjunto viário em que se insere, das quais resultou uma alteração à área a ceder ao Domínio Público aceite na reunião supracitada, para 1.622,00 m2;

# A Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido de licenciamento relativo à construção de um edifício destinado a indústria e muros de vedação, no prédio situado na rua do Casal da Lebre, registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 19918 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 2268, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º10/17, com data de entrada de 17/01/2017, apresentado por CASCOVIDRO-COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE VIDRO,LDA., com o NIPC 501 654 526, com sede na rua dos Outeirinhos, n.º 75, freguesia e concelho da Marinha Grande.

Mandato de 2017/2021 Ata nº 2

Delibera, igualmente, aprovar a alteração solicitada quanto à área de cedência para domínio público de 1.728,20 m2, aceite por deliberação havida em reunião de Câmara de 07/09/2017, para uma área de 1.622,00 m2, igualmente destinada a arruamento, proveniente do prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 19918 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 2268, da freguesia e concelho da Marinha Grande.

# Mais delibera informar o requerente do seguinte:

- 1 Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.
- 2 Nos termos do artigo 80.º-A do mesmo diploma legal deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento.
- 3 Deve assegurar a gestão de resíduos da construção e demolição (RCD), de acordo com o constante no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março. Para o efeito, deverá efetuar e manter, conjuntamente com o livro de obra, o registo de dados de resíduos de construção e demolição, nos termos do disposto na alínea f) do art. 11.º do referido diploma, de acordo com o modelo constante no seu Anexo II.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

# 3.2.12. Req.º nº 2196/17, datado de 27/12/2017 - Proc.º n.º 415/17, datado de 14/09/2017 - Rodrigo de Sá Ferreira Neto e Nádia Filipa Martins Silva

31 - Presente pedido com o registo n.º 2196/17, datado de 27/12/2017 relativo a **pedido de licenciamento da obra de alteração, ampliação e requalificação de edifício existente**, destinado a habitação unifamiliar, situado na rua Marquês de Pombal, n.º 31, Marinha Grande, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 1097 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 20030-P, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 415/17, com data de entrada de 14/09/2017, apresentado por **RODRIGO DE SÁ FERREIRA NETO e NÁDIA FILIPA MARTINS SILVA**, com os NIF 212 824 597 e 223 065 722, respetivamente, residentes na rua da Benta, n.º 24, freguesia e concelho da Marinha Grande, cujo projeto de arquitetura foi aprovado em reunião de câmara de 22/09/2017;

Presente informação técnica, datada de 12/01/2018, que atesta encontrarem-se os projetos de especialidade apresentados em condições de serem aceites.

Presente informação técnica, datada de 16/01/2018, que atesta encontrar-se o processo em condições de ser deferido.

### Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido de licenciamento relativo a obra de alteração, ampliação e requalificação de edifício existente, destinado a habitação unifamiliar, situado na rua Marquês de Pombal, n.º 31, Marinha Grande, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 1097 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 20030-P, da freguesia e

Mandato de 2017/2021 Ata nº 2

concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 415/17, com data de entrada de 14/09/2017, apresentado por RODRIGO DE SÁ FERREIRA NETO E NÁDIA FILIPA MARTINS SILVA, com os NIF 212 824 597 e 223 065 722, respetivamente, residentes na rua da Benta, n.º 24, freguesia e concelho da Marinha Grande

Mais delibera informar o requerente do seguinte:

- 1 Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.
- 2 Nos termos do artigo 80.º-A do mesmo diploma legal deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento.
- 3 Deve assegurar a gestão de resíduos da construção e demolição (RCD), de acordo com o constante no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março. Para o efeito, deverá efetuar e manter, conjuntamente com o livro de obra, o registo de dados de resíduos de construção e demolição, nos termos do disposto na alínea f) do art. 11.º do referido diploma, de acordo com o modelo constante no seu Anexo II.
- 4.- Deve solicitar aos serviços de Águas e Saneamento a ligação da rede predial de água e rede de drenagem predial de águas domésticas e pluviais às redes públicas existentes na rua Marquês de Pombal.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

# 3.2.13. Req.º nº 695/14, datado de 14/05/2014 - Proc.º n.º 162/14, datado de 14/05/2014 - Maria Zília Pedrosa Martins Jesus

32 - Presente pedido com o registo n.º 695/14, datado de 14/05/2014, relativo a legalização de alterações e alteração de uso à fração J do edifício sito no n.º 9 da avenida Marginal, Praia da Vieira, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 1099 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 4050, da freguesia de Vieira de Leiria e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 162/14, com data de entrada de 14/05/2014, apresentado por MARIA ZILIA PEDROSA MARTINS JESUS, com o NIF 174 979 789, residente na rua da Serrada, n.º 8, Vieira de Leiria, freguesia de Vieira de Leiria e concelho da Marinha Grande;

Presente informação técnica, datada de 12/01/2018, que atesta encontrar-se o processo em condições de ser deferido.

### Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido de licenciamento relativo a legalização de alterações e alteração de uso à fração J do edifício sito no n.º 9 da avenida Marginal, Praia da Vieira, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 1099 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 4050, da freguesia de Vieira de Leiria e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 162/14, com data de entrada de 14/05/2014, apresentado por MARIA ZILIA PEDROSA MARTINS JESUS, com o NIF 174 979 789,

Mandato de 2017/2021 Ata nº 2

residente na rua da Serrada, n.º 8, Vieira de Leiria, freguesia de Vieira de Leiria e concelho da Marinha Grande.

Mais delibera informar o requerente do seguinte:

- 1 Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.
- 2 Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande (RMEUMMG), em vigor, a concessão da respetiva autorização de utilização, ficará dependente da realização de prévia vistoria municipal.
- 3.- Nos termos do artigo 94.º do RMEUMG, as obras nas praias do concelho são suspensas do dia 1 de julho até 31 de agosto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

# 3.2.14. Req.º nº 14/18, datado de 05/8018/2018 - Proc.º n.º 509/15, datado de 30/12/2015 - Santa Casa da Misericórdia da Marinha Grande

33 - Presente pedido com o registo n.º 14/18, datado de 05/01/2018, relativo a pedido de **licenciamento da construção de uma unidade de cuidados integrados**, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 12038 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 1470, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 509/15, com data de entrada de 30/12/2015, apresentado por **SANTA CASA DA MISERICORDIA DA MARINHA GRANDE**, com o NIPC 500 892 113, com sede na rua Fonte dos Ingleses, n.º 69, lugar de Outeirinhos, freguesia e concelho da Marinha Grande, cujo projeto de arquitetura foi aprovado em reunião de Câmara de 22/05/2017:

Presente parecer favorável da Agência Portuguesa Do Ambiente (APA), datado de 01/06/2017, dando cumprimento ao condicionalismo expresso na alínea a) do n.º 2 da deliberação de Câmara de 22/05/2017;

Presente informação técnica, datada de 15/01/2018, que atesta encontrarem-se os projetos de especialidade apresentados em condições de serem aceites.

Presente informação técnica, datada de 16/01/2018, que atesta encontrar-se o processo em condições de ser deferido.

### Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido de licenciamento relativo a construção de uma unidade de cuidados integrados, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 12038 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 1470, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 509/15, com data de entrada de 30/12/2015, apresentado por SANTA CASA DA MISERICORDIA DA MARINHA GRANDE, com o NIPC 500 892 113, com sede na rua Fonte dos Ingleses, n.º 69, lugar de Outeirinhos, freguesia e concelho da Marinha Grande, cujo projeto de arquitetura foi deferido em reunião de Câmara de 22/05/2017.

Mais delibera informar o requerente do seguinte:

Mandato de 2017/2021 Ata nº 2

- 1 Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.
- 2 Nos termos do artigo 80.º-A do mesmo diploma legal deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento.
- 3 Deverá assegurar a gestão de resíduos da construção e demolição (RCD), de acordo com o constante no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março. Para o efeito, deverá efetuar e manter, conjuntamente com o livro de obra, o registo de dados de resíduos de construção e demolição, nos termos do disposto na alínea f) do art. 11.º do referido diploma, de acordo com o modelo constante no seu Anexo II.

Delibera igualmente informar que a emissão do respetivo alvará de licença de construção deve ser antecedida de celebração, com a Câmara Municipal, de contrato relativo ao cumprimento das obrigações constantes no processo de obras de urbanização a que se reporta o processo n.º 432/16, nos termos do n.º 3 do artigo 25º do RJUE.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

3.2.15. Req.º nº 2182/17, datado de 21/12/2017 - Proc.º n.º 26/17, datado de 25/01/2017 - Mário Carvalheiro da Cruz e Maria Cristina Guerra Luís da Cruz

34 - Presentes requerimentos n.º 2114/17 e n.º 2182/17, registados em 2017/12/12, em 2017/12/21, respetivamente, do processo camarário n.º 26/17, com Alvará de Obras de Construção e de Demolição n.º 70/17, subscritos por Mário Carvalheiro da Cruz, com o NIF 165567767, e por Maria Cristina Guerra Luís da Cruz, com o NIF 141263369, ambos com morada na Rua do Comércio, n.º 25, Carvide, Leiria, referentes a pedido formulado na vigência do Alvará, com vista ao licenciamento de alterações ao projeto de arquitetura alteração do Projeto de Comportamento Térmico da obra de construção de uma moradia, muros de vedação e demolição das construções existentes.

Presentes pareceres técnicos, datados de 2017/12/18 e de 2018/01/16, favorável sobre a componente arquitetura.

Presente parecer técnico datado de 201/12/22, favorável ao Projeto de Comportamento Térmico.

Após análise do pedido e considerando os pareceres técnicos que sobre ele recaíram, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 23º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido de licenciamento de alterações da obra de construção de uma moradia, muros de vedação e demolição das construções existentes, do processo camarário n.º 26/17, formulado na vigência do Alvará de Obras de Construção e de Demolição n.º 70/17, para o prédio rústico sito na Rua dos Teimosos, lugar das Figueiras, freguesia e concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 11281, descrito

Mandato de 2017/2021 Ata nº 2

na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 16564, subscrito por Mário Carvalheiro da Cruz, com o NIF 165567767, e por Maria Cristina Guerra Luís da Cruz, com o NIF 141263369, ambos com morada na Rua do Comércio, n.º 25, Carvide, Leiria.

Mais delibera informar os requerentes do seguinte:

- 1- Deverão requerer o averbamento ao Alvará de Obras de Construção.
- 2- Mantém-se as condições expressas no n.º 2 da Deliberação da Câmara Municipal de 2017/06/07, bem como o n.º 4 e n.º 5 da Deliberação da Câmara Municipal que aprovou o projeto inicial da obra de construção de uma moradia, muros de vedação e demolição das construções existentes, que se transcrevem e passam a fazer parte integrante da presente deliberação, designadamente:
- Aceitar a cedência para domínio público da faixa de terreno com a área de 33.50 m2, ao longo da frente do prédio confinante com a Rua dos Teimosos, conforme descrição e configuração constante da peça gráfica correspondente à "Planta de Implantação e Projeto do Muro Frontal", com o código "C1/Jan/17" e n.º 1, datada de Maio de 2017, entregue a coberto do requerimento n.º 816/17, registado em 2017/05/11, ficando a emissão da Autorização de Utilização, condicionada à apresentação da certidão emitida Conservatória do Registo Predial, devidamente atualizada.
- Deverá assegurar a instalação do recetáculo postal domiciliário a ser efetuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04 de Setembro, e pela Declaração de Retificação n.º 22-E/98.
- Deverá assegurar a pavimentação do passeio em calçada de calcário com as dimensões 0,05x0,05x0,05m, após execução de uma base em Tout-Venant com 0,15m de espessura. O lancil deverá ser de calcário com dimensões de 0,13m (largura à vista)  $\times$  0,22m (altura).

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

# 3.2.16. Req.º nº 1793/17, datado de 19/10/2017 - Proc.º n.º 464/17, datado de 19/10/2017 - Marco António Duarte Alves Laranjeira

35 - Presente requerimento com o registo de entrada n.º 1793/17, datado de 2017/10/19, constante do processo camarário n.º 464/17, inerente ao pedido de **licenciamento da obra de "Construção de um edifício de habitação com 6 fogos"**, a incidir sobre um prédio rústico sito na rua 52, lugar de Juncal, Trutas, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 2010 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 4745 da freguesia de Marinha Grande, apresentado por **MARCO ANTÓNIO DUARTE ALVES LARANJEIRA**, com o NIF 219677670, com residência na rua das Saudades, n.º 12 - 1.º, lugar de São Pedro de Moel, freguesia e concelho de Marinha Grande.

Presente parecer técnico sobre o assunto, datado de 2017/12/27, que refere que o projeto de arquitetura não se encontra apto a merecer aprovação.

Mandato de 2017/2021 Ata nº 2

Após a análise do pedido de licenciamento da obra de "Construção de um edifício de habitação com 6 fogos", a incidir sobre um prédio rústico sito na rua 52, lugar de Juncal, Trutas, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 2010 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 4745 da freguesia de Marinha Grande, com o número de processo 464/17, com data de entrada em 2017/10/19, apresentado por MARCO ANTÓNIO DUARTE ALVES LARANJEIRA, com o NIF 219677670, com residência na rua das Saudades, n.º 12 - 1.º, lugar de São Pedro de Moel, freguesia e concelho de Marinha Grande, bem como do parecer técnico datado de 2017/12/27, a Câmara Municipal delibera NOTIFICAR o requerente, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo - CPA, para se pronunciar em sede de AUDIÊNCIA PRÉVIA, por escrito, no prazo de 15 dias, sobre o presente projeto de indeferimento da pretensão, nos termos do disposto no n.º 5 do art. 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, nomeadamente por ausência das infraestruturas das redes de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais.

### Mais delibera informar o requerente do seguinte:

- 1. Nos termos do previsto no n.º 1 do art. 25.º do RJUE "(...) pode haver deferimento do pedido desde que o requerente, na audiência prévia, se comprometa a realizar os trabalhos necessários ou a assumir os encargos inerentes à sua execução, bem como os encargos de funcionamento das infraestruturas por um período mínimo de 10 anos.", devendo para o efeito, apresentar os respetivos projetos de obras de urbanização.
- 2. A eventual reformulação da proposta apresentada com vista à sua reapreciação, deverá ter em consideração o parecer técnico dos serviços, datado de 2017/12/27, do qual se deverá remeter cópia ao requerente.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

# 3.2.17. Req.º n.º 1879/17, datado de 10/11/2017 - Proc.º n.º 490/17, datado de 11/02/2017 - N.Belchior, Lda

36 - Presente pedido com o registo n.º 1879/17, datado de 02/11/2017, relativo a **pedido de emissão de certidão relativa a operação de destaque**, a efetuar no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 2762 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 2300, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo n.º 490/17, com data de entrada de 02/11/2017, apresentado por **N.BELCHIOR, LDA**, com o NIPC 500 200 157, com sede na AV Vidreiro 45, freguesia e concelho da Marinha Grande:

Presente informação técnica, datada de 11/01/2018, que atesta que a operação urbanística pretendida garante o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, propondo igualmente que a Câmara aceite a cedência, para espaço público, da área de 625,00 m2, destinada a arruamento e passeios;

#### Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

Aceitar a cedência, para espaço público, da área de 625,00 m2, destinada a arruamento e passeios, proveniente do prédio registado na Conservatória do Registo Predial da

Mandato de 2017/2021 Ata nº 2

Marinha Grande sob o n.º 2762 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 2300, da freguesia e concelho da Marinha Grande;

DEFERIR o pedido de emissão de certidão comprovativa da verificação dos requisitos do destaque, de acordo com o disposto no n.º 9 do artigo 6º do RJUE, nos termos constantes no requerimento, devendo nela constar a obrigatoriedade de inscrição do ónus de não fracionamento das parcelas resultantes do destaque, por um período de 10 anos contados da data do mesmo, nos termos do n.º 6 e n.º 7 do mesmo articulado legal, sem o que não poderá ser licenciada ou comunicada qualquer obra de construção nessas parcelas.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

3.2.18. Req.º n.º 1862/17 e n.º 2096/17, datados de 31/10/2017 e 07/12/2017 - Proc.º n.º 487/17, datado de 31/10/2017 - IBASI- Construções Metálicas Unipessoal, Lda

37 - Presentes requerimentos n.º 1862/17 e n.º 2096/17, registados em 2017/10/31 e em 2017/12/07, respetivamente, apresentado por **IBASI- Construções Metálicas Unipessoal, LDA** com o NIPC507730240, com sede na Rua dos Francos n.º 169, lugar de Amieira, freguesia e concelho de Marinha Grande, constantes do processo camarário n.º 187/17, registado em 2017/10/31,referente ao pedido de **emissão de certidão comprovativa da satisfação dos requisitos de destaque** de parcela com área de 374,00 m2, do prédio urbano com área total de 1049,00 m2, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 19943, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 4433, confinante a norte com a Rua da Panificadora, no lugar da Embra, freguesia e concelho de Marinha Grande, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 6.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

Presente parecer técnico datado de 2018/01/08, que atesta estarem preenchidos os requisitos legais necessários à operação de destaque de uma parcela de terreno com a área de 374,00 m2, bem como à emissão da respetiva certidão comprovativa.

Após análise da pretensão, bem como o referido parecer técnico datado de 2018/01/08, a Câmara Municipal delibera:

Mandar emitir a certidão comprovativa da verificação dos requisitos do destaque para efeitos de registo predial, nos termos do n.º 9 do artigo 6.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto- Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, por se ter verificado que a operação de destaque de uma parcela de terreno com a área de 374 m2, formulada por IBASI- Construções Metálicas Unipessoal, LDA com o NIPC507730240, com sede na Rua dos Francos n.º 169, lugar de Amieira, freguesia e concelho de Marinha Grande, reúne as condições expressas no n.º 4 do artigo 6.º do mencionado diploma legal, por o prédio urbano com área total de 1049 m2, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 19943, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 4433, confinante a norte com a Rua da Panificadora, no lugar da Embra, freguesia e concelho de Marinha Grande, se situar no perímetro urbano e as duas parcelas resultantes do destaque confrontarem com arruamento público - Rua da Panificadora. As duas parcelas resultantes do destaque apresentam-se vinculadas ao cumprimento dos indicadores urbanísticos preceituados para o Aglomerado Urbano da Marinha Grande, inserindo-se o prédio predominantemente na "Envolvente da Área

Mandato de 2017/2021 Ata nº 2

Central" e parcialmente na "Restante Área Urbana", que, nos termos do n.º 8 do artigo 5º do Regulamento do PDMMG em vigor, traduz as seguintes condições:

- Na Parcela a Destacar com 374 m2, poderá ser erigida construção com até 1 fogo de habitação, 297,80 m2 de área bruta de construção, cércea máxima de 4 pisos de altura, o mínimo de 1 lugar de estacionamento por fogo para habitação e/ou 1 estacionamento por cada 50 m2 de área coberta se a ocupação se destinar a comércio ou serviços;
- Na Parcela Sobrante com 675 m2, poderá ser erigida construção com até 2 fogo de habitação, 540 m2 de área bruta de construção, cércea máxima de 4 pisos, o mínimo de 1 lugar de estacionamento por fogo para habitação e/ou 1 estacionamento por cada 50 m2 de área coberta se a ocupação se destinar a comércio ou serviços.

Mais delibera que na certidão a emitir conste a obrigatoriedade de inscrição do ónus de não fracionamento das parcelas resultantes do destaque, por um período de 10 anos contados da data do mesmo, nos termos do n.º 6 e n.º 7 do artigo 6.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, sem o que não poderá ser licenciada ou comunicada qualquer obra de construção nessas parcelas.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

3.2.19. Req.º nº 1777/17, datado de 17/10/2017 - Proc.º n.º 458/17, datado de 17/10/2017 - Rifarta - Construção Civil, Lda.

38 - Presente processo camarário n.º 458/17, registado em 2015/10/17, referente a pedido de **licenciamento de obra de construção de uma moradia e muros** de vedação, no prédio rústico sito na Rua das Sorraipas, lugar de Amieirinha, freguesia e concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 2741 e registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 304, apresentado por **RIFARTA - CONSTRUÇÃO CIVIL LDA**, com o NIPC 504425161, com sede na Rua do Outeiro, n.º 22, Loureira, freguesia de Santa Catarina da Serra, concelho de Leiria.

O processo esteve presente na Reunião de Câmara Municipal de 2017/11/03, quando foi deliberado notificar a empresa requerente para se pronunciar em sede de audiência prévia do pedido sobre o projeto de indeferimento do mesmo.

Presente parecer técnico datado de 2018/01/15, a informar que a requerente foi regularmente notificada, contudo não apresentou quaisquer alegações relativamente ao previsão de indeferimento da pretensão, no prazo que lhe foi concedido ao abrigo dos artigos 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Câmara Municipal, depois de analisar o processo camarário n.º 458/17, registado em 2015/10/17, referente a pedido de licenciamento de obra de construção de uma moradia e muros de vedação, no prédio rústico sito na Rua das Sorraipas, lugar de Amieirinha, freguesia e concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 2741 e registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 304, apresentado por RIFARTA - CONSTRUÇÃO CIVIL LDA, com o NIPC 504425161, com sede na Rua do Outeiro, n.º 22, Loureira, freguesia de Santa Catarina da Serra, concelho de Leiria, bem como o parecer técnico que sobre ela recaiu, datado de 2018/01/15, e, tendo verificado que depois de devidamente notificada em sede de

Mandato de 2017/2021 Ata nº 2

audiência prévia, pelo ofício n.º 1278/17, datado de 2017/12/07, rececionado em 2017/12/14, a empresa requerente nada alegou em relação ao projeto de indeferimento do pedido, no prazo que lhe foi concedido ao abrigo dos artigos 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo, delibera nos termos descrito na alínea a) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 24º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, INDEFERIR o pedido por o mesmo violar:

- a) Normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente o n.º 1 do artigo 66º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas RGEU, por a sala e a cozinha constituírem um único compartimento;
- b) O n.º 5 do artigo 20º do Regulamento do PDMMG, nomeadamente por o prédio limitar a poente com o traçado da Variante Poente da área urbana da Marinha Grande, sendo que a construção projetada incide sobre a faixa de proteção *non aedificandi* com largura de 50 m, para cada lado do eixo da via, a ser mantida até à execução dos projetos;
- c) O prédio não se encontrar servido por arruamento consolidado e por infraestrutura de abastecimento de água.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

3.2.20. Req.º nº 65/18, datado de 11/01/2018 - Proc.º n.º 7/18, datado de 11/01/2018 - Direcção Geral de Energia e Geologia

Processo retirado, para apreciação em próxima reunião.

- 3.2.21. E/9269/2017 Pedido de ocupação de espaço publico com abertura de vala para execução ramais domiciliários de gás natural- LUSITANIAGÁS Companhia de Gás do Centro, S.A
- 39 Presente requerimento com o registo de entrada número E/9269/2017, datado de 20/10/2017, referente ao pedido de ocupação da via pública, apresentado por **LUSITANIAGÁS COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A.,** com o NIPC 502761024, para abertura de vala para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a levar a cabo na Rua da Paz, Garcia, freguesia e concelho de Marinha Grande, num total de 80,00 metros.

Presente parecer técnico da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, datado de 03/11/2017, sobre o assunto, bem como despacho do Sr. Vereador do Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, datado de 28/12/2017.

Após análise da pretensão, considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9/09:

1 - Emitir parecer FAVORÁVEL ao pedido de ocupação da via pública para abertura de 80,00 metros de vala, para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução

Mandato de 2017/2021 Ata nº 2

de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a levar a cabo na Rua da Paz, Garcia, freguesia e concelho de Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:

- a) Os pavimentos deverão ser repostos nas devidas condições;
- A execução dos trabalhos deve ser promovida antes da obra de urbanização a ser executada junto às bombas de gasolina, devendo articular a mesma com o particular;
- c) Para o efeito, deverão contactar previamente os serviços da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, para acompanhamento da execução dos trabalhos.
- d) Deverão, ainda, ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do RMEUMG Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, em vigor, e demais legislação aplicável.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

- 3.2.22. E/8859/2017 Pedido de ocupação de espaço publico com abertura de vala para execução ramais domiciliários de gás natural- LUSITANIAGÁS Companhia de Gás do Centro, S.A
- 40 Presente requerimento com o registo de entrada número E/8859/2017, datado de 09/10/2017, referente ao pedido de ocupação da via pública, apresentado por **LUSITANIAGÁS COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A.,** com o NIPC 502761024, para abertura de vala para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a levar a cabo em Rua do Portinho, Travessa do Portinho, Rua do Clube Desportivo de Casal Galego, Rua do Rosmaninho, Rua de Angola e Rua Manuel Baridó, todas da freguesia e concelho de Marinha Grande, num total de 37,50 metros.

Presente parecer técnico da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, datado de 06/11/2017, sobre o assunto, bem como despacho do Sr. Vereador do Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, datado de 28/12/2017.

Após análise da pretensão, considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9/09:

- 1 Emitir parecer FAVORÁVEL ao pedido de ocupação da via pública para abertura de 37,50 metros de vala, para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a levar a cabo em Rua do Portinho, Travessa do Portinho, Rua do Clube Desportivo de Casal Galego, Rua do Rosmaninho, Rua de Angola e Rua Manuel Baridó, todas da freguesia e concelho de Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:
  - a) Os pavimentos deverão ser repostos nas devidas condições;
  - Para o efeito, deverão contactar previamente os serviços da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, para acompanhamento da execução dos trabalhos.

Mandato de 2017/2021 Ata nº 2

c) Deverão, ainda, ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do RMEUMG - Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, em vigor, e demais legislação aplicável.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

- 3.2.23. E/10068/2017 Pedido de ocupação de espaço publico com abertura de vala para execução ramais domiciliários de gás natural- LUSITANIAGÁS Companhia de Gás do Centro, S.A
- 41 Presente requerimento com o registo de entrada número E/10068/2017, datado de 13/11/2017, referente ao pedido de ocupação da via pública, apresentado por **LUSITANIAGÁS COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A.,** com o NIPC 502761024, para abertura de vala para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a levar a cabo em Travessa do Portinho, Rua da Panificadora e Rua da Várzea, todas da freguesia e concelho de Marinha Grande, num total de 15,00 metros.

Presente parecer técnico da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, datado de 24/11/2017, sobre o assunto, bem como despacho do Sr. Vereador do Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, datado de 04/12/2017.

Após análise da pretensão, considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9/09:

- 1 Emitir parecer FAVORÁVEL ao pedido de ocupação da via pública para abertura de 15,00 metros de vala, para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a levar a cabo em Travessa do Portinho, Rua da Panificadora e Rua da Várzea, todas da freguesia e concelho de Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:
  - a) Os pavimentos deverão ser repostos nas devidas condições;
  - Para o efeito, deverão contactar previamente os serviços da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, para acompanhamento da execução dos trabalhos.
  - c) Deverão, ainda, ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do RMEUMG Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, em vigor, e demais legislação aplicável

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

- 3.2.24. Req.º n.º 8/18, datado de 04/01/2018 Proc.º n.º 105/09, datado de 19/05/2009 Maria Graciete da Silva Pereira Vilela Pereira
- 42 Presente requerimento, subscrito por **MARIA GRACIETE DA SILVA PEREIRA VILELA PEREIRA**, com o NIF 111918359 e morada em rua Dr.º Adolfo Leitão, n.º 8, São Pedro de

Mandato de 2017/2021 Ata nº 2

Moel, a solicitar a autorização de utilização para o edifício sito em rua Dr.º Adolfo Leitão, n.º 9, São Pedro de Moel, freguesia e concelho de Marinha Grande, objeto de legalização de ampliação e alteração de fachadas, licenciada no âmbito do processo 105/09, titulada pelo alvará de obras de construção e legalização n.º 87/12, emitido em 29/10/2012.

Presente parecer técnico datado de 12/01/2018, bem como despacho do Vereador do Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, no uso da competência delegada pela Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 03/11/2017l a determinar a realização da vistoria prevista no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e urbanização do Município da Marinha Grande, em vigor.

A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do nº 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual – RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera designar a composição da comissão que efetuará a vistoria ao edifício sito em rua dr.º Adolfo Leitão, n.º 9, São Pedro de Moel, freguesia e concelho de Marinha Grande, propriedade de MARIA GRACIETE DA SILVA PEREIRA VILELA PEREIRA, com o NIF 111918359 e morada em rua Dr.º Adolfo Leitão, n.º 8, São Pedro de Moel, freguesia e concelho de Marinha Grande, com a seguinte composição:

- 1) Membros efetivos Engenheira Cristina Silva Arquiteto Alexandre Fava Fiscal Carlos Duarte
- 2) Membros suplentes Engenheiro Rui Vicente Arquiteto Ricardo Santos Fiscal Álvaro Letra

Dos técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

- 3.2.25. Req.º n.º 1/18, datado de 03/01/2018 Proc.º n.º 4/18, datado de 03/01/2018 Sandra Cristina Santos Silva
- 43 Presente requerimento, com registo de entrada n.º 4/18, datado de 03/01/2018, apresentado por **SANDRA CRISTINA SANTOS SILVA**, com o NIF 200795228, com morada em Estrada do Picheleiro, n.º 266, Vale de Frade, freguesia de Barosa e concelho de Leiria, a solicitar a autorização de utilização para a fração "C" do edifício sito em Avenida Aníbal Lopes Coelho, Lote 5, freguesia e concelho de Marinha Grande, cuja construção foi licenciada no âmbito do processo camarário n.º 1118/01, titulada pelo alvará de construção n.º 804/02, datado de 04/11/2002, e pelo alvará de alterações n.º 76/08, emitido em 28/03/2008

Presente parecer técnico datado de 15/01/2018, bem como despacho do Vereador do Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, no uso da competência delegada pela Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 03/11/2017, a determinar a realização da vistoria prevista na alínea a) do n.º2 do artigo 64.º do RJUE - Regime Jurídico

Mandato de 2017/2021 Ata nº 2

de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09.

A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do nº 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual – RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera designar a composição da comissão que efetuará a vistoria à fração "C" do edifício sito em Avenida Aníbal Lopes Coelho, Lote 5, freguesia e concelho de Marinha Grande, propriedade de SANDRA CRISTINA SANTOS SILVA, com o NIF 200795228, com morada em Estrada do Picheleiro, n.º 266, Vale de Frade, freguesia de Barosa e concelho de Leiria, com a seguinte composição:

1) Membros efetivos Engenheira Cristina Silva Arquiteto Alexandre Fava Fiscal Carlos Duarte

2) Membros suplentes Engenheiro Rui Vicente Arquiteto Ricardo Santos Fiscal Álvaro Letra

Dos técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

3.2.26. Req.º n.º 15/18, Req.º n.º 29/18, datados de 05/01/2018 e de 09/01/2018 - Proc.º n.º 9/2018, datado de 05/01/2018 - José Manuel Alves Lourenço e Sónia Paula Marques Teixeira Correia Lourenço

44 - Presentes requerimentos registados sob os n.ºs 15/18 e n.º 29/18, datados de 05/01/2018 e de 09/01/2018, respetivamente, apresentados por **José Manuel Alves Lourenço**, com o NIF 200113534, e por **Sónia Paula Marques Teixeira Correia Lourenço**, com o NIF 208824502, residentes em Rua de Oeiras, n.º 165, 1.º Dt.º, freguesia e concelho de Marinha Grande, na qualidade de proprietários da fração "D" do prédio sito na Rua de Oeiras, n.º 165, através do qual é solicitada uma vistoria, face à existência de diversas infiltrações, em toda a parede virada a oeste, alegadamente causadas pelo mau isolamento da parede exterior, causando graves dificuldades de utilização de algumas das divisões do apartamento, assim como a existência de infiltrações na garagem, provenientes alegadamente do terraço do rés-do-chão direito.

Menciona, ainda, a existência de um telheiro na fração do rés do chão direito, alegadamente ilegal, já que terá sido edificado sem a autorização do condomínio.

Presente parecer dos serviços, datado de 15/01/2018, sobre o assunto.

Após análise pedido e da informação datada de 15/01/2018, a Câmara Municipal delibera:

Mandato de 2017/2021 Ata nº 2

Nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º136/2015, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico de Urbanização e da Edificação – RJUE, DETERMINAR A REALIZAÇÃO DE VISTORIA ao imóvel sito na Rua de Oeiras, n.º 165, 1.º Dt.º, freguesia e concelho de Marinha Grande, requerida por José Manuel Alves Lourenço, com o NIF 200113534, e por Sónia Paula Marques Teixeira Correia Lourenço, com o NIF 208824502, residente na mesma morada, para verificação das condições que possam, eventualmente, apresentar riscos de higiene e salubridade, bem como proceder à identificação das adequadas medidas de correção/eliminação de tais riscos e o prazo em que as mesmas devam ser implementadas, e, bem assim, as respostas aos quesitos que sejam eventualmente formuladas, assim como promover a identificação de eventuais edificações ilegais.

NOTIFICAR os requerentes, bem como a proprietária do imóvel correspondente ao résdo-chão direito, identificado pela requerente como João Miguel Freitas Sobral, para estar presente na referida vistoria.

NOTIFICAR, ainda, o condómino incumbido da administração de condomínio, identificado como Duarte Nuno Gomes Pires Antunes, com morada em Rua de Oeiras, n.º 165, 2.º Esq.º, para participar na vistoria, face à eventual existência de anomalias nas partes comuns do edifício.

DETERMINAR que a vistoria seja realizada no dia 08/02/2018, pelas 10h00, e que a respetiva Comissão de Vistorias, tenha a seguinte composição:

Membros efetivos: Engenheiro Rui Vicente Arquiteto Alexandre Fava Engenheiro Vasco Fernandes

Membros suplentes: Engenheira Cristina Silva Arquiteto Ricardo Santos Dra. Eunice Marques

INFORMAR os requerentes, o proprietário do imóvel correspondente correspondente ao rés-do-chão direito, bem como o administrador de condomínio, que, nos termos do n.º 3 do art.º 90 do RJUE, até à véspera da vistoria, poderão indicar um perito para intervir na realização da vistoria e formular quesitos a que deverão responder os técnicos nomeados.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

# 3.2.27. Req.º n.º 1703/17, datado de 29/09/2017 - Proc.º n.º 335/98, datado de 19/03/1998 - António Teodósio Crespo Pedrosa

45 - Presente requerimento n.º 1703, datado de 29/09/2017, apresentado por António Teodósio Crespo Pedrosa, com o Número de Identificação Fiscal 146 678 265, com morada na Avenida Comendador Raúl Tomé Feteira, n.º 20, Guia, Pombal, a solicitar a realização de vistoria às obras de urbanização realizadas no âmbito de uma operação urbanística de loteamento urbano, sito no cruzamento da Rua 1.º de Dezembro com a Rua 5 de Outubro, freguesia de Vieira de Leiria e concelho da Marinha Grande, aprovadas no âmbito do

Mandato de 2017/2021 Ata nº 2

processo de Loteamento n.º 335/98, Alvará n.º 03/99, com vista à sua receção definitiva e à libertação do montante de 307,13€ (trezentos e sete euros e treze cêntimos), correspondente à parte remanescente da Garantia N.º 72000799513, da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Pombal, CRL, de 29 de dezembro de 1998, como garante da boa e regular execução das respetivas obras de urbanização;

Presente informação da Comissão de Vistorias, datada de 15 de janeiro de 2018, referindo que é possível proceder à receção definitiva das obras de urbanização realizadas, designadamente infraestruturas viárias – passeios - e espaços verdes, uma vez que as mesmas se encontram em boas condições de conservação;

Presente, igualmente, Auto de Vistoria, datado de 15 de janeiro de 2018, propondo a receção definitiva das obras de urbanização em causa;

#### Após análise da pretensão apresentada pelo requerente, a Câmara delibera:

Aceitar definitivamente as obras de urbanização supra referidas, conforme proposto pela Comissão de Vistoria nos seus relatório e auto, datados de 15 de janeiro de 2018, uma vez que as mesmas se encontram em bom estado de conservação e foram executadas de acordo com as telas finais apresentadas, e mandar libertar o montante de 307,13€ (trezentos e sete euros e treze cêntimos), que corresponde ao valor remanescente da Garantia N.º 72000799513, da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Pombal, CRL, de 29 de dezembro de 1998, prestada como garante da boa e regular execução das respetivas obras de urbanização.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

3.2.28. Vistorias preventivas aos edifícios/instalações de associações, clubes, coletividades e estabelecimentos de ensino particular, para verificação das condições de segurança

#### 46 - Presente a seguinte proposta:

"Considerando a tragédia ocorrida numa associação em Vila Nova da Rainha, concelho de Tondela, no dia 13/01/2018;

Considerando a necessidade, em termos preventivos, de assegurar a realização de vistorias a todas as áreas suscetíveis de risco de segurança em todos os edifícios e/ou instalações de associações, clubes e coletividades, com vista à identificação de eventuais riscos, e, consequentemente, da determinação da execução de medidas corretivas que assegurem as adequadas condições de segurança e o cumprimento da legalidade;

Considerando o despacho do Vereador do Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, determinando que se deverá promover estas vistorias o quanto antes:

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º136/2015, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico de Urbanização e da Edificação – RJUE, a Câmara Municipal pode, oficiosamente, a todo o tempo, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança;

Mandato de 2017/2021 Ata nº 2

Considerando que a determinação das mencionadas obras, nos termos do disposto no artigo 90.º do mencionado diploma legal, é precedida da realização de vistoria, a realizar por três técnicos a nomear pela Câmara Municipal;

#### A Câmara Municipal delibera:

Nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º136/2015, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico de Urbanização e da Edificação – RJUE, DETERMINAR A REALIZAÇÃO DE VISTORIA a todos os os edifícios e/ou instalações de associações, clubes, coletividades e estabelecimentos de ensino privado, com vista à identificação de eventuais riscos de segurança, bem como proceder à identificação das adequadas medidas de correção/eliminação de tais riscos e o prazo em que as mesmas devam ser implementadas.

DETERMINAR que as vistorias sejam agendadas caso a caso, devendo as entidades ser notificadas da sua realização com pelo menos 8 dias de antecedência.

DETERMINAR que a Comissão de Vistorias, tenha a seguinte composição:

Membros efetivos: Engenheiro Rui Vicente Arquiteto Alexandre Fava Fiscal Carlos Duarte Dr. Hugo Areal

Membros suplentes: Engenheira Cristina Silva Arquiteto Ricardo Santos Fiscal Álvaro Letra Engenheiro Vasco Fernandes

INFORMAR a Autoridade Nacional de Proteção Civil, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Marinha Grande ou de Vieira de Leiria, consoante os casos, da realização das referidas vistorias, convidando-os a participar nas mesmas, caso entendam pertinente."

A Sr.ª Presidente pôs a discussão a referida proposta.

A **Sr.**<sup>a</sup> **Vereadora Ana Alves Monteiro** disse que concordava, propondo que se integrassem as instituições particulares de solidariedade social neste trabalho.

A **Sr.**<sup>a</sup> **Vereadora Alexandra Dengucho** disse que concordava desde que se aprovasse em simultâneo e paralelamente a obrigação de a Câmara se comprometer a apoiar a adequação das coletividades, porque não irá contribuir para o fecho de coletividades. Entende que a Câmara deve já fixar uma percentagem para apoio financeiro, porque a ordem de vistoria dará consequências jurídicas e haverá prazos a cumprir.

A **Sr.ª Presidente** referiu que todos têm consciência do valor do movimento associativo, e que esta medida é um alerta para aumentar a segurança e indicar qual o caminho a seguir, não para encerrar. Compreende a Sr.ª Vereadora Alexandra, mas entende que não pode decidir sem saber o que está em causa, uma vez que as situações não são todas iguais.

Mandato de 2017/2021 Ata nº 2

- A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** disse que assim não votará favoravelmente. A proposta tem que ter agregado o compromisso da Câmara apoiar com uma percentagem fixa.
- A **Sr.**<sup>a</sup> **Presidente** disse que sente a necessidade de apoiar todos, mas tem que saber primeiro o que se passa no concelho para poder apoiar.
- O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** referiu que toda esta situação foi despoletada pela tragédia de Vila Nova da Rainha. A Câmara será cúmplice do que vistoriar, mas depois também é parceiro das coletividades. Hoje tem que se dizer que se vai vistoriar mas também que se vai apoiar. É uma urgência. Em termos de dinheiro a Câmara tem saldo para integrar nas contas, e nessa altura, que será dentro de 3 ou 4 meses, deverá ser colocada uma verba em orçamento.
- A **Sr.**<sup>a</sup> **Vereadora Lara Lino** referiu que não concorda com a proposta e que partilha da posição da Sr.<sup>a</sup> Vereadora Alexandra. Também não concorda com a Sr.<sup>a</sup> Vereadora Ana Alves Monteiro quando fala em apoiar em detrimento de outro qualquer apoio.
- A **Sr.**<sup>a</sup> **Vereadora Ana Alves Monteiro** esclareceu que não foi esse o sentido. Só falou no caso de ser necessário priorizar apoios, não era para não apoiar. Entende que deve haver unanimidade na deliberação, e que deve ficar registado o compromisso político.
- A **Sr.**<sup>a</sup> **Presidente** referiu que não está em causa apoiar, mas acha arriscado condicionar este tipo de vistoria a um determinado valor quando não está quantificado.
- O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** disse que percebe a Sr.<sup>a</sup> Presidente, mas se nesta altura não é possível quantificar pelo menos é possível qualificar.
- A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** disse que poderá ponderar apoiar a proposta, desde que o apoio da Câmara para segurança não ponha em causa o apoio das atividades regulares das coletividades.

No seguimento da sua anterior intervenção, a **Sr.ª Vereadora Ana Alves Monteiro** propôs que a Câmara aprove a seguinte deliberação:

"A CM delibera proceder às vistorias preventivas, que integrem uma proposta de resolução de eventuais problemas, que integre a orçamentação respectiva.

Mais delibera assumir o compromisso político de tornar esta matéria como prioritária, canalizando o apoio do Município às associações para a regularização de alguma situação que venha a detetar-se, sem prejudicar os apoios que são concedidos habitualmente pela Câmara Municipal".

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta.

#### A Sr.<sup>a</sup> Vereadora Alexandra Dengucho proferiu a seguinte declaração de voto:

"Votei favoravelmente a proposta concertada coletivamente neste órgão, sempre com uma única intenção: ajudar as instituições nesta questão de segurança, de modo a que possam continuar a prestar-nos os bons serviços que todos reconhecemos nas várias áreas de intervenção.

O meu voto favorável à concretização de vistorias está intimamente ligado à beneficiação das instituições não contendendo o apoio que lhes daremos com a sua normal atividade nas várias valências."

Mandato de 2017/2021 Ata nº 2

A Sr.ª Presidente propôs que todos subscrevessem esta declaração, uma vez que se tratou de uma decisão consentânea.

Esta declaração de voto foi subscrita por todos os membros do executivo.

#### **IV - RECURSOS HUMANOS**

#### 4.1. Aprovação da Missão, Visão e Objetivos Estratégicos Plurianuais.

47 - O sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho da Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, adaptado aos serviços da administração autárquica pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, articula-se com o sistema de planeamento de cada entidade, constituindo um instrumento de avaliação do cumprimento dos objetivos estratégicos plurianuais determinados pelo órgão executivo e dos objetivos anuais e planos de atividades, baseado em indicadores de medida dos resultados a obter pelas unidade orgânicas, no termos do artigo 4.º deste último diploma.

Os objetivos estratégicos plurianuais devem concretizar-se em objetivos de eficácia, eficiência e qualidade para possibilitarem a fixação de parâmetros de avaliação dos serviços, conforme estatuí o artigo 8.º do referido Decreto Regulamentar.

É a partir da Missão e Visão, a primeira, enquanto propósito fundamental e identidade da organização, e a segunda, enquanto desejo para o futuro, que se deverá definir um conjunto de objetivos estratégicos que concentrem a atenção nas questões criticas e fundamentais da organização, em prol da melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

A Câmara Municipal, delibera nos termos do artigo 4.º, n.º 1 do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, aprovar a Missão, a Visão e os Objetivos Estratégicos para 2018-2021, nos seguintes termos:

#### Missão

Promover a qualidade de vida no município, mediante a adoção de políticas públicas assentes na gestão sustentável dos recursos disponíveis e na aposta de um serviço público de excelência.

### Visão

Marinha Grande, um território de inovação que aposta na melhoria evidente da qualidade de todos os serviços que presta.

#### **Objetivos Estratégicos Plurianuais (OE)**

Apresentam-se de seguida os Objetivos Estratégicos para o período 2018-2021, sendo ainda identificadas as principais linhas de ação para cada área.

- **OE1** <u>Desenvolver um novo modelo de governação</u>, participada e eficiente
  - 1.1 Criar o Conselho Estratégico para o Desenvolvimento Concelhio;
  - 1.2 Reestruturar os Serviços Municipais;
  - 1.3 Promover a desmaterialização;

Mandato de 2017/2021 Ata nº 2

- 1.4 Implementar ferramentas digitais de participação cívica e de relação dos munícipes com a Autarquia;
- 1.5 Criar o Balcão de Atendimento Online;
- 1.6 Criar Plataforma Municipal digital específica para Clubes e Associações.

#### OE2 – Reforçar a competitividade e facilitar a atividade e implantação empresarial

- 2.1 Criar o Gabinete de Apoio ao Empresário e ao Investimento;
- 2.2 Fortalecer parcerias estratégicas com setor empresarial e de investigação;
- 2.3 Requalificar as Zonas Industriais e/ou promover a sua expansão;
- 2.4 Requalificar infraestruturas viárias;
- 2.5 Reforçar o Programa de Apoio ao Investimento Industrial com novos incentivos fiscais.

#### OE3 - Apostar na qualidade de vida e no desenvolvimento equilibrado do Concelho

- 3.1 Intervir em espaços públicos e no ambiente;
- 3.2 Desenvolver políticas de apoio às famílias e à comunidade;
- 3.3 Desenvolver políticas para a educação e juventude;
- 3.4 Promover o desporto e a cultura;
- 3.5 Promover a mobilidade urbana sustentável;
- 3.6 Melhorar infraestruturas urbanas.

### **OE4** – Construir a ponte entre a herança industrial e a economia global

- 4.1 Constituir a Agência para o Desenvolvimento Local;
- 4.2 Agilizar o licenciamento especial;
- 4.3 Promover o empreendedorismo e inovação;
- 4.4 Desenvolver estratégias para a promoção do território.

#### **OE5** – Valorizar o Capital Humano

- 5.1 Apostar na qualificação dos trabalhadores;
- 5.2 Melhorar as condições de trabalho;
- 5.3 Manter os colaboradores motivados e alinhados com a estratégia do Município.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e 2 abstenções do Sr. Vereador Aurélio Ferreira e da Sr. <sup>a</sup> Vereadora Ana Alves Monteiro, que proferiram a seguinte declaração de voto:

"Trata-se de opções políticas do governo em regime de permanência. Nós respeitamos. Nada mais temos para dizer."

Esta deliberação foi aprovada em minuta.

# V – TAXAS, PREÇOS E IMPOSTOS

### 5.1. Isenção do pagamento de taxas

- 48 A Sociedade Instrutiva e Recreativa 1º de Dezembro, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização das atividades a seguir elencadas:
- Licença especial de ruído para a realização de um Baile no dia 27 de janeiro de 2018 e para o Baile de Carnaval 2018 a realizar no dia 10 de fevereiro de 2018.

Mandato de 2017/2021 Ata nº 2

O Sport Império Marinhense, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença especial de ruído para a realização dos Festejos de Carnaval 2018 a realizar entre os dias 09 e 13 de fevereiro de 2018;
  - Licença de publicidade.

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vieira de Leiria, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização das atividades a seguir elencadas:

- Licença especial de ruído para a realização das comemorações do 71º aniversário da Corporação Desfile a realizar em 04 de fevereiro de 2018.
- Autorização para realização de atividades de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal das vias públicas.

Presentes as informações nº 1/LS e 2/LS de 10 de janeiro de 2018, a informação n.º 3/LS de 12 de janeiro de 2018 e a informação n.º 4/LS de 19 janeiro de 2018, fundamentadas de facto e de direito nos termos do nº 6 do artigo 14º do Regulamento de Taxas do Município da Marinha Grande.

A Câmara Municipal, nos termos da alínea a) e b) do nº 3 do artigo 14.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande, pode isentar as Juntas de Freguesia, as associações de bombeiros, as fundações, as associações culturais, desportivas e recreativas legalmente constituídas, fábricas da igreja, agrupamentos de escolas e associações de pais e encarregados de educação legalmente constituídas e sem fins lucrativos, com sede no concelho da Marinha Grande, do pagamento das taxas previstas no citado Regulamento.

Assim, ao abrigo da competência prevista na alínea a) e b) do nº 3 e n.º 6 do artigo 14.º do Regulamento de Taxas do Município da Marinha Grande, a Câmara Municipal delibera, relativamente às atividades identificadas, isentar a Sociedade Instrutiva e Recreativa 1º de Dezembro, o Sport Império Marinhense e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vieira de Leiria, do pagamento das taxas devidas pela emissão da licença especial de ruído e licença de publicidade e autorização para realização de atividades de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal das vias públicas.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

### 5.2. Autorização para pagamento de taxas em prestações

#### 49 - Presente o requerimento:

- registo de entrada E/10975/2017 em que de Lina Maria Fernandes Correia Lopes Ferreira, solicita à Câmara Municipal o pagamento da taxa de concessão da sepultura perpétua nº 921 do Cemitério de Casal Galego, no valor de 1.000,00€, em 8 prestações mensais;

Nos termos do nº 1 do artigo 17.º do Regulamento de Taxas do Município da Marinha Grande, a Câmara Municipal pode autorizar o pagamento em prestações das taxas nele previstas, mediante requerimento fundamentado e acompanhado dos elementos previstos no n.º 2 do citado artigo.

Mandato de 2017/2021 Ata nº 2

Presente a informação nº 1/LS de 08 de janeiro de 2018 onde se confirma que o pedido está instruído e acompanhado dos elementos previstos no n.º 2 do artigo 17.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande.

Assim, ao abrigo da competência prevista no nº 1 do artigo 17.º do Regulamento de Taxas do Município da Marinha Grande, a Câmara Municipal delibera autorizar a Lina Maria Fernandes Correia Lopes Ferreira, o pagamento da taxa de concessão da sepultura perpétua nº 921 do Cemitério de Casal Galego, no valor de 1.000,00€, em 8 prestações mensais.

Mais delibera anular a guia de receita nº 12150/2/2017 de 27 de setembro de 2017, no valor de 1.000,00€, em nome de Lina Maria Fernandes Correia Lopes Ferreira, emitida na sequência da concessão a título perpétuo da sepultura nº 921, para que sejam emitidas as guias de receita referentes às prestações.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

#### VI - OBRAS PÚBLICAS

# 6.1. Aprovação do projeto de execução da "Beneficiação da Rua do Repouso – 2.ª Fase"

50 - Presente Informação n.º CS/06/2018, da Divisão de Ordenamento do Território, datada de 15 de Janeiro de 2018, propondo a aprovação do projeto de execução da 2.ª Fase de requalificação da Rua do Repouso que o Município da Marinha Grande pretende levar a efeito em Casal Galego.

Este tem como principal objetivo reabilitar uma via com o pavimento bastante degradado entre o cruzamento com a rua das Lagoinhas e o limite do Concelho, dotando-a de características adequadas à circulação viária, promovendo a segurança rodoviária.

As principais ações a desenvolver constam essencialmente no alargamento da plataforma, permitindo dar continuidade à ciclovia já existente na Rua do Repouso (1.ª Fase), cuja obra foi realizada por este Município em 2009/2010 e promover a ligação deste eixo viário com a obra realizada pelo Concelho de Leiria desde o limite desse Concelho até à vila de Casal dos Claros, garantindo deste modo a adequada compatibilização de usos: circulação ciclável / circulação viária - neste itinerário.

Mais se informa, que este projeto de execução observa as normas legais e regulamentares aplicáveis à operação urbanística em análise e que o mesmo contempla os elementos descritos no artigo 43º do Código de Contratos Públicos, assim como o estipulado na portaria n.º 701-H/2008 de 29 de Julho.

Deste modo, a Câmara Municipal analisou a informação anexa e todos os elementos apresentados, e delibera, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o projeto de execução para a "Beneficiação da Rua do Repouso – 2.ª Fase", localizada em Casal Galego, freguesia da Marinha Grande.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

Mandato de 2017/2021 Ata nº 2

# 6.2. Aprovação do projeto de execução da "Ampliação da Zona Industrial da Marinha Grande (ZIMG) e Rede Viária da Saída Norte da ZIMG – fase 04"

51 - Presente Informação n.º CS/05/2018, da Divisão de Ordenamento do Território, datada de 15 de Janeiro de 2018, propondo a aprovação do projeto de execução da AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DA MARINHA GRANDE (ZIMG) E REDE VIÁRIA DA SAÍDA NORTE DA ZIMG – Fase 04 realizado pela Empresa ""RIPÓRTICO – Engenharia, Lda" e que o Município da Marinha Grande pretende levar a efeito no Casal da Lebre.

O Município da Marinha Grande pretende executar a ampliação da zona industrial situada no Casal da Lebre, criando 22 novos loteamentos localizados a sul dos atualmente existentes assim como toda a rede viária e infraestruturas necessárias à sua utilização e uma saída de emergência a norte da zona industrial atual. Esse projeto de execução encontra-se subdividido em quatro fases, por forma a permitir que o posterior investimento seja feito de uma forma faseada. O projeto enviado para aprovação respeita a Fase 4 da Ampliação da Zona Industrial da Marinha Grande.

A proposta que se apresenta surgiu devido á existência de apenas uma única saída, provocando dificuldades em sair da zona industrial em caso de ocorrência grave em alguma empresa. A quantidade de empresas instaladas e os riscos que a cada uma estão associados, poderá ser um fator preponderante na regularização de um Acidente Industrial Grave. Pretende-se com esta infraestrutura salvaguardar a saída de pessoas e bens da zona de risco, uma vez que esta saída tem ligação direta à rotunda norte da via de acesso à zona industrial, permitindo uma maior fluidez no tráfego em caso de emergência.

Mais se informa, que este projeto de execução observa as normas legais e regulamentares aplicáveis à operação urbanística em análise e que o mesmo contempla os elementos descritos no artigo 43º do Código de Contratos Públicos, assim como o estipulado na portaria n.º 701-H/2008 de 29 de Julho.

Deste modo, a Câmara Municipal analisou a informação anexa e todos os elementos apresentados, e delibera, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o projeto de execução para a "Ampliação da Zona Industrial da Marinha Grande (ZIMG) e Rede Viária da Saída Norte da ZIMG – Fase 04", localizada no Casal da Lebre, freguesia da Marinha Grande.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

# 6.3. Aprovação do projeto de execução "Requalificação/ampliação da Escola Básica da Moita" – Marinha Grande

52 - Presente Informação n.º MA/01/2018, da Divisão de Ordenamento do Território, datada de 15 de janeiro de 2018, que se dá por integralmente reproduzida e fica anexa, propondo a aprovação do projeto de execução para a "Requalificação/Ampliação da escola Básica da Moita", localizada na Rua Primeiro de Dezembro, freguesia da Moita e concelho da Marinha Grande.

A solução preconizada prevê a requalificação integral do edifício correspondente à Escola Básica da Moita, tornando-a acessivel a pessoas com mobilidade condicionada. Inclui a requalificação do revestimento exterior do edifício do Pré Escolar, a requalificação da ligação

Mandato de 2017/2021 Ata nº 2

entre os edifícios através da passagem coberta, com prolongamento até uma das entradas exteriores, e a requalificação do espaço envolvente.

O propósito da intervenção, para além da reorganização espacial para o dotar de melhores condições de funcionalidade, pretende melhorar as condições de salubridade e estética do equipamento escolar erigido no final dos anos 70, sob a proposta de materialização dos anseios visados pela direção do Agrupamento Escolar, no intento de assegurar a possível normatividade na acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada, garantir maior eficiência energética e acústica dos espaços interiores e possibilitar o resguardo das crianças em tempo de chuva, com a edificação do espaço polivalente e da requalificação da passagem coberta.

O presente projeto de execução assegura o cumprimento integral das disposições contidas no Código de Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, bem como o definido assim na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho e demais normas técnicas e legislação em vigor.

Na requalificação e reorganização do espaço interior da escola do ensino básico, serão implementadas medidas que a tornem acessível a crianças com mobilidade condicionada.

Deste modo, a Câmara Municipal analisou a informação anexa e todos os elementos apresentados, e delibera, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o projeto de execução para a "Requalificação/Ampliação da escola Básica da Moita", sita na Rua Primeiro de Dezembro, freguesia da Moita e concelho da Marinha Grande.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

- **6.4. Receção provisória** da obra "Remodelação e ampliação de edifício para Oficina da Música Concurso público n.º 06/2016"
- 53 Presente Auto de Recepção Provisória da obra "Remodelação e ampliação de edifício para Oficina da Música Concurso público n.º 06/2016 ", adjudicada por despacho do Presidente da Câmara, de vinte e dois de abril de dois mil e dezasseis, à empresa "Odraude Construção Civil e Obras Públicas, Ld.ª".

A Câmara Municipal, verificando pelo auto referido que a obra foi executada de acordo com as regras de arte e prescrições técnicas aplicáveis e de acordo com o contrato e as instruções dos Serviços de Fiscalização da Câmara, delibera receber provisoriamente a obra antes enunciada, de acordo e para os efeitos do previsto no artigo 395º. do Código dos Contratos Públicos.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

- **6.5. Receção definitiva** da obra "Remodelação dos Sanitários Públicos da Praia da Vieira (Lado Norte) Concurso Limitado nº. 18/2007"
- 54 Presente Auto de Recepção Definitiva da obra "Remodelação dos Sanitários Públicos da Praia da Vieira (Lado Norte) Concurso Limitado nº. 18/2007", adjudicada por deliberação de Câmara, de 22 de Novembro de 2007 , à empresa "J. Carreira Soares, Construções, S.A.".

Mandato de 2017/2021 Ata nº 2

A Câmara Municipal, verificando pelo auto referido que a obra foi executada de acordo com as regras de arte e prescrições técnicas aplicáveis e de acordo com o contrato e as instruções dos Serviços de Fiscalização da Câmara, delibera receber definitivamente a obra antes enunciada, de acordo e para os efeitos do previsto nos art.ºs 227º e 229º do Dec-Lei nº 59/99 de 02 de Março.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

- 6.6. "Requalificação da Rua e Travessa das Andorinhas CP n.º 20/2016" Aprovação do plano de trabalhos.
- 55 Presente para análise Plano de Trabalhos Ajustado da obra de "REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS ANDORINHAS", apresentada pela firma adjudicatária "MATOS & NEVES, L.DA".

Presente informação técnica com a ref.ª smv/01/2018, datada de 10/01/2018, através da qual se confirma que plano de trabalhos define com precisão os momentos de início e de conclusão da empreitada, bem como a sequência, o esclarecimento no tempo, o intervalo e o ritmo de execução das diversas espécies de trabalho, na unidade de tempo base do programa.

Considerando que cabe ao dono da obra aprovar o plano de trabalhos ajustado, nos termos do artigo 361º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Assim, a Câmara Municipal, concordando com a informação técnica com a ref.<sup>a</sup> smv/01/2018, que fica anexa (<u>Anexo 1</u>) e aqui se dá por integralmente reproduzida, delibera, aprovar o plano de trabalhos da empreitada de "*Requalificação da Rua E Travessa das Andorinhas*", adjudicada à firma "*Matos & Neves, L.da*", nos termos do disposto no artigo 361º do CCP.

A deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

- 6.7. "Requalificação da Rua Nova do Moinho de Cima e infra-estruturas de saneamento dos arruamentos adjacentes CP n.º 22/2016" Aprovação do plano de trabalhos.
- 56 Presente para análise Plano de Trabalhos Ajustado da obra de "REQUALIFICAÇÃO DA RUA NOVA DO MOINHO DE CIMA E INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO DOS ARRUAMENTOS ADJACENTES", apresentada pela firma adjudicatária "CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, LDA".

Presente informação técnica com a ref.ª EM.01.2018, datada de 11/01/2018, através da qual se confirma que plano de trabalhos define com precisão os momentos de início e de conclusão da empreitada, bem como a sequência, o esclarecimento no tempo, o intervalo e o ritmo de execução das diversas espécies de trabalho, na unidade de tempo base do programa.

Considerando que cabe ao dono da obra aprovar o plano de trabalhos ajustado, nos termos do artigo 361º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Assim, a Câmara Municipal, concordando com a informação técnica com ref.<sup>a</sup> EM.01.2018, que fica anexa (<u>Anexo 2</u>) e aqui se dá por integralmente reproduzida,

Mandato de 2017/2021 Ata nº 2

delibera, aprovar o plano de trabalhos da empreitada de "REQUALIFICAÇÃO DA RUA NOVA DO MOINHO DE CIMA E INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO DOS ARRUAMENTOS ADJACENTES", adjudicada à firma "Construções Vieira Mendes, Lda", nos termos do disposto no artigo 361º do CCP.

A deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

- 6.8. "Rede de saneamento de águas residuais domésticas da Amieira e Charneca da Amieira Fase 4 CP n.º 19/2017" Aprovação do plano de trabalhos.
- 57 Presente para análise Plano de Trabalhos Ajustado da obra de "REDE DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DA AMIEIRA E CHARNECA DA AMIEIRA FASE 4", apresentada pela firma adjudicatária "CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A.".

Presente informação técnica com a ref.ª LS/01/2018, datada de 05/01/2018, através da qual se confirma que plano de trabalhos define com precisão os momentos de início e de conclusão da empreitada, bem como a sequência, o esclarecimento no tempo, o intervalo e o ritmo de execução das diversas espécies de trabalho, na unidade de tempo base do programa.

Considerando que cabe ao dono da obra aprovar o plano de trabalhos ajustado, nos termos do artigo 361º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Assim, a Câmara Municipal, concordando com a informação técnica com a ref.<sup>a</sup> LS/01/2018, que fica anexa (<u>Anexo 3</u>) e aqui se dá por integralmente reproduzida, delibera, aprovar o plano de trabalhos da empreitada de "*REDE DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DA AMIEIRA E CHARNECA DA AMIEIRA — FASE 4*", adjudicada à firma "*Construções António Leal*, *S.A.*", nos termos do disposto no artigo 361° do CCP.

A deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

## VII - RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRACONTRATUAL DO MUNICÍPIO

- 7.1. Pedido de indemnização Embate de veículo em sinais de trânsito Trabalhos temporários na via Requerente: Sónia Maria Silva Matos Indeferimento final.
- 58 Presente requerimento apresentado 27-04-2015, por Sónia Maria Silva Matos, residente na Rua Tenente Cabeleira Filipe, n.º 24, 3.º E, Marinha Grande, no qual refere tão só e apenas, que o seu veículo foi interveniente num sinistro no passado dia 13-03-2017, devido a obras mal sinalizadas, na Rua do Lamarão à Embra, cuja responsabilidade afirma ser da Câmara Municipal da Marinha Grande.

Presentes informações da DISU-Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, de 15-07-2015 e 11-10-2017, sobre os factos relatados pela requerente e sobre as circunstâncias concretas da via de circulação em causa, no dia do acidente - sinalização temporária de trabalhos na via.

Mandato de 2017/2021 Ata nº 2

Presente Informação jurídica n.º l/2904/2017-FO, de 17-10-2017, na qual se apreciam os factos invocados e as provas produzidas e se conclui pela não verificação cumulativa de todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual (das pessoas coletivas públicas no domínio dos atos de gestão pública) designadamente o pressuposto do nexo de causalidade entre um eventual facto ilícito imputável ao município e o dano eventualmente sofrido condutora do veículo.

E se conclui também que ainda que o pedido da requerente se encontrasse devidamente formulado e fundamentado, não seria o mesmo suscetível de justificar uma indemnização do valor total da reparação, porque para os danos alegados também concorreu o comportamento imprudente da condutora, o que daria lugar a uma repartição do dano real, em resultado do concurso de culpas e da respetiva graduação, face ao disposto no art.º 4.º da citada Lei n.º 67/2007, relativo à culpa do lesado, pelo que se propõe o indeferimento do pedido apresentado por Sónia Maria Silva Matos.

Presente deliberação camarária de 27-11-2017 e respetiva notificação de audiência prévia efetuada à requerente, via e-mail de 15-12-2017, por ofício S/4783/2017, de 06-12-2017.

Presente resposta da requerente, apresentada via e-mail, na qual acusa a receção da notificação e declara considerar sem efeito o seu pedido de indemnização. Expirado, em 08-01-2018, o prazo de audiência prévia concedido à requerente, não foram recebidas quaisquer alegações.

Nestes termos, a Câmara Municipal concordando com os fundamentos de facto e de direito constantes da citada informação n.º 1/2904/2017 - FO, que aqui se dá por integralmente reproduzida, delibera indeferir o pedido de indemnização apresentado por Sónia Maria Silva Matos, em virtude de não se mostrarem verificados todos os pressupostos cumulativos da responsabilidade civil extracontratual, designadamente o pressuposto do nexo de causalidade entre um eventual facto ilícito imputável ao município e o dano eventualmente sofrido pela condutora do veículo.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

### VIII - PATRIMÓNIO HISTÓRICO E CULTURA

# 8.1. Atribuição de patrocínio para edição do livro "Mediação Comunitária". Revogação.

59 - Por deliberação camarária, de 22 de setembro de 2017, foi atribuído um patrocínio, no valor de quatrocentos e oitenta e quatro euros, a que acrescia IVA à taxa legal, ao Instituto Politécnico de Leiria, para a edição do livro "Mediação Comunitária.

Por comunicação, de 14 de dezembro de 2017, foi esta Câmara Municipal informada que o apoio à edição afinal não reveste a forma de patrocínio, mas sim de aquisição de 64 exemplares do livro, pelo mesmo valor.

Nestes termos, importa proceder à revogação da deliberação de 22 de setembro passado, nos termos dos artigos 165.º, n.º 1 e 169.º, n.ºs 1 e 2, do Código do Procedimento Administrativo.

Mandato de 2017/2021 Ata nº 2

Assim, a Câmara Municipal delibera revogar a sua deliberação de 22 de setembro de 2017, relativa à atribuição de patrocínio para edição do livro "Mediação Comunitária", de acordo com os artigos 165.º, n.º 1 e 169.º, n.ºs 1 e 2, do Código do Procedimento Administrativo.

Mais delibera, em consequência, determinar que se adote o procedimento administrativo competente destinado à aquisição de 64 exemplares do livro "Mediação Comunitária", pelo valor de quatrocentos e oitenta e quatro euros, a que acresce IVA à taxa legal.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

#### 8.2. Protocolo Município da Marinha Grande/Jornal da Marinha Grande.

60 - Presente minuta Protocolo a celebrar com a entidade proprietária do Jornal da Marinha Grande que tem por objeto a oferta de bilhetes de espetáculos em representação na Casa da Cultura – Teatro Stephens, promovidos pela Câmara Municipal.

Considerando que a realização de atividades culturais na Casa da Cultura – Teatro Stephens visa a promoção e difusão das artes de palco e outras iniciativas relacionadas.

Considerando que é admissível o estabelecimento de parcerias com órgãos de comunicação social, destinadas à divulgação dos eventos, incluindo a oferta de bilhetes (artigo 26.º, n.º 8, do Regulamento de Funcionamento e Utilização da Casa da Cultura – Teatro Stephens).

Considerando que deve ser tida em conta a relação de proximidade do Jornal da Marinha Grande com os residentes no concelho da Marinha Grande.

Assim, a Câmara Municipal delibera, de acordo com o artigo 33.º, n.º 1, alínea ee), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e com o artigo 26.º, n.º 8, do Regulamento de funcionamento e Utilização da Casa da Cultura – Teatro Stephens, aprovar a minuta de Protocolo a celebrar com a sociedade Jornal da Marinha Grande, Lda., proprietária do Jornal da Marinha Grande, que se dá por reproduzida e fica anexa (Anexo 4).

A presente deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

### 8.3. Protocolo Município da Marinha Grande/Rádio Clube Marinhense.

61 - Presente minuta Protocolo a celebrar com a entidade proprietária da Rádio Clube Marinhense que tem por objeto a oferta de bilhetes de espetáculos em representação na Casa da Cultura – Teatro Stephens, promovidos pela Câmara Municipal.

Considerando que a realização de atividades culturais na Casa da Cultura – Teatro Stephens visa a promoção e difusão das artes de palco e outras iniciativas relacionadas.

Considerando que é admissível o estabelecimento de parcerias com órgãos de comunicação social, destinadas à divulgação dos eventos, incluindo a oferta de bilhetes (artigo 26.º, n.º 8, do Regulamento de Funcionamento e Utilização da Casa da Cultura – Teatro Stephens).

Mandato de 2017/2021 Ata nº 2

Considerando que deve ser tida em conta a relação de proximidade da Rádio Clube Marinhense com os residentes no concelho da Marinha Grande, mas não ignorando que o seu sinal é captado para além dos seus limites geográficos.

Assim, a Câmara Municipal delibera, de acordo com o artigo 33.º, n.º 1, alínea ee), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e com o artigo 26.º, n.º 8, do Regulamento de funcionamento e Utilização da Casa da Cultura – Teatro Stephens, aprovar a minuta de Protocolo a celebrar com a sociedade MG Rádio – Rádio e Comunicação da Marinha Grande, Lda., proprietária da Rádio Clube Marinhense, que se dá por reproduzida e fica anexa (Anexo 5).

A presente deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

#### 

E nada mais havendo a tratar, a Sr.ª Presidente encerrou a reunião eram 13:55 horas.

No final foi elaborada esta ata, que eu, Maria Fernanda Carvalho Vaz, Coordenadora Técnica, vou assinar, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Presidente da Câmara Municipal,

A Secretária da reunião,